



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	“Contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA”.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

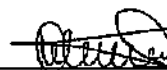
Sobradinho - Bahia, 08 de Agosto de 2024.



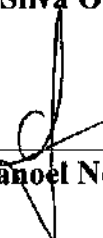
Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação Direta
Decreto 008/2024



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio



Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio



Charlton Emãnoel Nogueira Santana
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000002

Sobradinho/BA, 17 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 016/2024

AO ILMº SR. LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
MD. SECRETÁRIO DA SEFAZ

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECEDDIDADE DE DEMANDA:

1.1. 1.1. A Secretaria de Educação do Município de Sobradinho, na Bahia, reconhece a importância de celebrar a Semana da Pátria como uma forma de aprofundar o entendimento sobre a nossa história. A proclamação da independência do Brasil por Dom Pedro I, às margens do Rio Ipiranga em 7 de setembro de 1822, e o grito de "Independência ou Morte!" são marcos históricos fundamentais. Ensinar crianças e jovens a valorizar e compreender este evento é essencial para cultivar o sentimento de patriotismo e promover a educação cívica.

1.2. Em virtude da relevância desta data, o desfile cívico foi integrado ao calendário escolar e será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano. Para garantir o sucesso e o impacto deste evento, é crucial considerar todos os elementos necessários, incluindo a participação de fanfarras de cidades vizinhas e de órgãos de segurança pública, como Polícia Rodoviária Federal, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, e o Exército Brasileiro, entre outros.

1.3. A contribuição de fanfarras, militares e outros órgãos é fundamental para criar uma atmosfera vibrante e memorável durante o desfile. Portanto, é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação assegurar o transporte adequado desses participantes para garantir sua presença e pontualidade.

1.4. A demanda específica refere-se ao transporte dos participantes do Desfile Cívico em comemoração à Semana da Pátria em Sobradinho. Este transporte abrange: Bandas Marciais e Fanfarras das cidades vizinhas; Militares e Órgãos de Segurança Pública; e outros Participantes Convidados que são essenciais para o sucesso do evento e necessitam de suporte logístico para seu deslocamento até o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

1.5. A logística do desfile cívico, que faz parte do calendário escolar, exige que todos os participantes tenham meios de transporte adequados para garantir sua presença e pontualidade. Considerando que a frota própria da Secretaria de Educação não pode ser utilizada devido às restrições da Legislação do Programa Nacional de Transporte Escolar, é necessário explorar alternativas eficazes para atender a essa demanda e assegurar a realização do evento com sucesso.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. 2.1. Embora a demanda não estivesse inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a necessidade de realizar esta contratação foi identificada após uma análise cuidadosa. Isso se deve ao fato de que o traslado das bandas marciais não pode ser realizado utilizando os ônibus da frota própria da Secretaria de Educação, em conformidade com as restrições da Legislação do Programa Nacional de Transporte Escolar. Diante dessa necessidade emergente, a contratação foi considerada essencial para garantir o sucesso do evento.

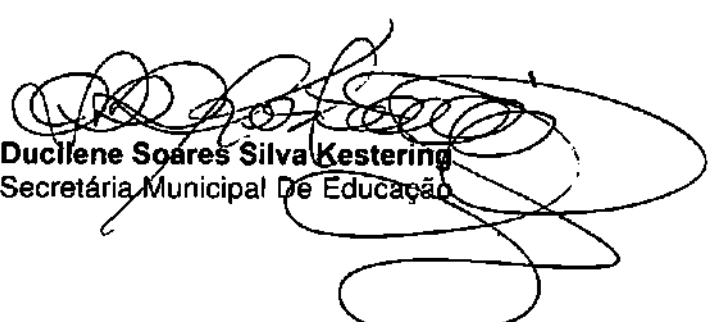
3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Desfile Cívico é um evento realizado pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de enaltecer a história da Independência do Brasil, desenvolvendo nos alunos e comunidade o sentimento de patriotismo. Portanto, a contratação pretendida é justificada pela necessidade de garantir o traslado das bandas marciais, militares, exército e outros, tendo em vista suas participações no Desfile Cívico do município de Sobradinho/BA.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME: JESSICA ALVES DOS SANTOS
SETOR: NUCLEO SME
MATRÍCULA: 15511

ATENCIOSAMENTE,


Duclene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal De Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Jéssica Alves dos Santos**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação**DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL****1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A Secretaria de Educação do Município de Sobradinho, na Bahia, reconhece a importância de celebrar a Semana da Pátria como uma forma de aprofundar o entendimento sobre a nossa história. A proclamação da independência do Brasil por Dom Pedro I, às margens do Rio Ipiranga em 7 de setembro de 1822, e o grito de "Independência ou Morte!" são marcos históricos fundamentais. Ensinar crianças e jovens a valorizar e compreender este evento é essencial para cultivar o sentimento de patriotismo e promover a educação cívica.

1.2. Em virtude da relevância desta data, o desfile cívico foi integrado ao calendário escolar e será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano. Para garantir o sucesso e o impacto deste evento, é crucial considerar todos os elementos necessários, incluindo a participação de fanfarras de cidades vizinhas e de órgãos de segurança pública, como Polícia Rodoviária Federal, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, e o Exército Brasileiro, entre outros.

1.3. A contribuição de fanfarras, militares e outros órgãos é fundamental para criar uma atmosfera vibrante e memorável durante o desfile. Portanto, é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação assegurar o transporte adequado desses participantes para garantir sua presença e pontualidade.

1.4. A demanda específica refere-se ao transporte dos participantes do Desfile Cívico em comemoração à Semana da Pátria em Sobradinho. Este transporte abrange: Bandas Marciais e Fanfarras das cidades vizinhas; Militares e Órgãos de Segurança Pública; e outros Participantes Convidados que são essenciais para o sucesso do evento e necessitam de suporte logístico para seu deslocamento até o município.

1.5. A logística do desfile cívico, que faz parte do calendário escolar, exige que todos os participantes tenham meios de transporte adequados para garantir sua presença e pontualidade. Considerando que a frota própria da Secretaria de Educação não pode ser utilizada devido às restrições da Legislação do Programa Nacional de Transporte Escolar, é necessário explorar alternativas eficazes para atender a essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

demanda e assegurar a realização do evento com sucesso.

000005

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora a demanda não estivesse inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a necessidade de realizar esta contratação foi identificada após uma análise cuidadosa. Isso se deve ao fato de que o traslado das bandas marciais não pode ser realizado utilizando os ônibus da frota própria da Secretaria de Educação, em conformidade com as restrições da Legislação do Programa Nacional de Transporte Escolar. Diante dessa necessidade emergente, a contratação foi considerada essencial para garantir o sucesso do evento.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa de quantidade foi baseada unicamente no quantitativo de órgãos/escolas que confirmaram a participação no Desfile Cívico, evidenciando a demanda por ônibus para realização do traslado de suas respectivas localidades para o município de Sobradinho/BA.

Item	Especificação	UND
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros. Trajetos: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10, Bairro: Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA.	Diária
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajetos: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BAQRBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/Nº - Bairro Santo Antônio – Juazeiro/BA, para Sobradinho/BA.	Diária
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajetos: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	Diária
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajetos: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	Diária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000006

5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro/BA, para Sobradinho/BA.	Diária
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294, Bairro: Gercino Coelho – Petrolina/PE para Sobradinho Sobradinho/BA.	Diária
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina/PE para Sobradinho/BA.	Diária
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA/BA, na Secretaria Municipal de Casa Nova/BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	Diária
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal – Juazeiro/BA.	Diária
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas - Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	Diária
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp - Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro/BA.	Diária

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1. A frota de veículos disponível na Secretaria de Educação de Sobradinho não possui veículos com as características necessárias para atender à demanda de transporte para o Desfile Cívico.

4.2. As seguintes soluções foram identificadas para suprir a demanda:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

Solução 1 - Aquisição de Veículos: A aquisição de novos veículos para atender exclusivamente ao evento seria economicamente inviável. Além dos custos de aquisição, haveria despesas adicionais com manutenção, seguro, abastecimento e mão de obra. Esses custos seriam elevados e desproporcionais, considerando que a utilização dos veículos seria pontual e esporádica.

Solução 2 - Locação de Veículos Sem Motorista: Esta opção permitiria a disponibilização dos veículos necessários sem incorrer em despesas permanentes adicionais. No entanto, dado que a Secretaria de Educação não dispõe de pessoal suficiente para conduzir os veículos e que a contratação de motoristas adicionais não é economicamente viável, essa solução não é adequada.

Solução 3 - Locação de Veículos com Motorista: A locação de veículos com motorista oferece uma solução completa para o transporte, eliminando a necessidade de custos permanentes adicionais. Esta opção proporciona a flexibilidade necessária e evita a sobrecarga financeira com a aquisição e manutenção de uma frota própria.

4.3. Considerando que o Desfile Cívico é um evento único e pontual, a locação de veículos com motorista se mostrou a opção mais econômica e prática. Optar por essa solução evita os altos custos associados à compra e manutenção de uma frota própria e à contratação adicional de motoristas.

4.4. As alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda incluem vans, micro-ônibus e ônibus executivos:

4.4.1. A escolha dos veículos deve considerar a capacidade de transporte e aspectos operacionais. Vans acomodam entre 12 a 15 pessoas, micro-ônibus até 25 pessoas e ônibus executivos até 45 pessoas. Para o Desfile Cívico, onde é necessário acomodar um número considerável de participantes, os ônibus executivos oferecem a melhor solução em termos de capacidade e eficiência operacional. A utilização de vans ou micro-ônibus, além de exigir mais veículos e motoristas, aumentaria o espaço necessário para estacionamento e logística do evento.

4.4.2. Pelo exposto, a contratação do serviço de locação de ônibus executivo com motorista demonstra ser a opção mais viável e eficiente para atender às necessidades do Desfile Cívico, garantindo conforto, segurança e uma operação logística mais simplificada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Regime de execução

O regime de execução do contrato será a execução indireta.

000008

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

000009

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000010

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (é possível pedir qualquer porcentagem até 10%) do valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

000011

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no caso de ser imprescindível;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A prestação de serviços deverá ser realizada no dia 05 de setembro do corrente ano, no horário definido pela contratante, conforme comunicado prévio;
- O embarque e desembarque deverão acontecer conforme trajeto estabelecido pela CONTRATANTE, garantindo a aderência às rotas estabelecidas;
- Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;
- Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;
- Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento durante a viagem.
- Documentação de todos os veículos com CRLV válidos.
- Combustível por conta da contratante
- Motorista por conta da contratante.

6. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de transporte necessários para o Desfile Cívico em comemoração à Semana da Pátria foi calculado com base nos valores praticados em contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

semelhantes realizadas pela Administração Municipal no ano anterior.

000012

6.2. Em 2023, a Secretaria de Educação do Município de Sobradinho/BA contratou serviços de transporte por um valor total de **R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)** (anexo a essa ETP). Esta contratação serviu como referência para a estimativa atual, considerando que a demanda deste ano requer um veículo adicional.

6.3. Este ano, será acrescentado mais um ônibus ao serviço contratado. Comparando-se o valor unitário do contrato do ano anterior, o valor total estimado para a contratação em **2024 passará para R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. Este aumento reflete diretamente o custo adicional do veículo extra necessário para atender à demanda ampliada do evento.

6.4. A utilização do histórico de contratações anteriores, ajustado para incluir o veículo adicional, permite uma estimativa precisa e fundamentada. Isso assegura que o valor estimado reflita as condições reais do mercado e as necessidades específicas do evento deste ano, garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta para atender à demanda de transporte no Desfile Cívico do município de Sobradinho/BA envolve a **contratação de um serviço especializado de locação de veículos, especificamente ônibus executivos, com motoristas qualificados**. A escolha dessa solução foi fundamentada em uma análise criteriosa das necessidades logísticas e operacionais do evento, buscando garantir o transporte seguro e eficiente de todos os participantes, incluindo bandas marciais, forças militares e outros órgãos convidados.

Os Componentes da Solução são as seguintes:

Locação de Ônibus Executivos: A contratação envolverá veículos com capacidade para acomodar até 45 passageiros por unidade, garantindo o transporte coletivo de grandes grupos de participantes. Estes veículos oferecem conforto, segurança e são adequados para o transporte de participantes de diferentes localidades até o local do evento.

Motoristas Qualificados: Os motoristas fornecidos pela empresa contratada deverão possuir a devida habilitação e experiência para conduzir veículos de grande porte, assegurando a conformidade com as normas de trânsito e a segurança dos passageiros.

Planejamento e Logística: O serviço incluirá o planejamento detalhado dos trajetos, horários de embarque e desembarque, considerando as necessidades específicas do evento. A empresa contratada será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

responsável por coordenar os horários e assegurar que os participantes cheguem pontualmente ao local do desfile.

000013

7.2. A escolha pela locação de ônibus executivos com motoristas foi motivada pela necessidade de garantir a pontualidade e o conforto dos participantes, além de evitar os custos elevados e a complexidade operacional que uma frota própria implicaria. Esta solução oferece flexibilidade, já que permite a adaptação dos serviços conforme as demandas do evento, e evita a sobrecarga financeira e administrativa de se manter uma frota de veículos para uso esporádico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento de uma contratação pública consiste na divisão do objeto em partes menores, visando à ampliação da competitividade e à participação de um maior número de fornecedores. No entanto, essa prática deve ser avaliada cuidadosamente para garantir que não comprometa a eficiência, a economia, e a segurança do objeto contratado.

8.2. No caso específico da solução proposta para o transporte dos participantes do Desfile Cívico, a contratação envolve a prestação de um serviço integral de locação de ônibus executivos com motoristas. A prestação do serviço é interdependente e indivisível, já que os veículos e os motoristas formam um conjunto que deve operar de maneira coordenada para garantir a pontualidade e a eficiência no transporte.

8.3. Logo, o serviço de transporte para o Desfile Cívico requer uma execução totalmente integrada, onde todos os veículos e motoristas devem seguir um planejamento logístico unificado. Parcelar a contratação poderia resultar em falhas de coordenação, comprometendo a pontualidade e a segurança dos participantes.

8.4. A contratação de uma única empresa para fornecer todo o serviço de transporte permite a obtenção de economia de escala, já que um volume maior de serviços contratado de uma única vez tende a reduzir os custos unitários.

8.5. Sendo assim, parcelar a contratação poderia aumentar o risco de conflitos operacionais, especialmente se diferentes fornecedores tiverem diferentes padrões de serviço, o que poderia comprometer a qualidade do transporte oferecido.

8.6. Diante dos fatores acima mencionados, justifica-se a não adoção do parcelamento da solução. A contratação integral de uma empresa para a prestação do serviço de locação de ônibus executivos com motoristas é a melhor opção para garantir a eficiência, a segurança, e a eficácia do transporte dos participantes do Desfile Cívico de Sobradinho/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

000014

9.1. A Administração, por meio da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho/BA, reconhece a importância do planejamento e está se preparando para a execução das providências necessárias, que serão implementadas após a conclusão do processo licitatório.

9.2. Após a realização do processo licitatório e a definição da empresa contratada, as seguintes providências serão adotadas:

9.2.1. A Secretaria de Educação supervisionará a execução do contrato de locação de veículos, garantindo que todos os termos e condições acordados sejam rigorosamente cumpridos pelo contratado.

9.2.2. Será feita a coordenação logística para assegurar que todos os veículos e motoristas estejam disponíveis conforme o planejamento estabelecido para o Desfile Cívico. Isso inclui a organização dos horários de embarque e desembarque, trajetos, e a comunicação com as partes envolvidas.

9.2.3. Durante a prestação do serviço, a Administração realizará o monitoramento contínuo da execução para garantir que o serviço seja prestado com qualidade e dentro dos padrões de segurança exigidos. Qualquer eventual necessidade de ajuste será prontamente identificada e corrigida.

9.2.4. A Administração manterá a transparência em todas as etapas do processo, garantindo que as informações sobre a execução do contrato sejam disponibilizadas para as partes interessadas e os órgãos de controle.

9.2.5. Após a realização do evento e a prestação do serviço, será elaborado um relatório de conclusão, documentando a eficácia da execução, a conformidade com o contrato, e quaisquer lições aprendidas que possam ser aplicadas em futuras contratações.

9.2.6. A Administração está comprometida em adotar todas as providências necessárias para garantir que a contratação do serviço de transporte para o Desfile Cívico seja conduzida com eficiência, responsabilidade e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Além da contratação do serviço de locação de veículos para o traslado dos participantes do Desfile Cívico, foram identificadas outras necessidades que podem demandar contratações correlatas para a realização do evento com sucesso. Essas contratações incluem:

10.2. **Contratação de Serviços de Segurança:** Para garantir a segurança dos participantes e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

público durante o desfile, pode ser necessário contratar serviços de segurança privada, que atuarão em conjunto com os órgãos de segurança pública presentes no evento.

000015

10.3. Contratação de Equipamentos de Som e Iluminação: Para a realização do desfile cívico, pode ser necessária a contratação de equipamentos de som e iluminação que assegurem a comunicação adequada e a visibilidade durante todo o evento.

10.4. Locação de Estruturas Temporárias: Caso o evento demande a instalação de palanques, tendas, ou outras estruturas temporárias, será necessário contratar empresas especializadas na montagem e desmontagem desses itens.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O principal resultado esperado é a realização bem-sucedida do Desfile Cívico em comemoração à Semana da Pátria, no dia 05 de setembro de 2024, no município de Sobradinho/BA. O evento deve ocorrer de maneira organizada, segura e pontual, com a participação de todas as entidades envolvidas, como as Bandas Marciais, Fanfarras, Militares, e Órgãos de Segurança Pública.

11.2. Espera-se que todos os participantes convidados, especialmente aqueles provenientes de outras localidades, sejam transportados de forma adequada e segura. Isso inclui o cumprimento dos horários estabelecidos, a garantia de veículos em bom estado de conservação, e a condução por motoristas qualificados, assegurando a chegada e o retorno dos participantes sem incidentes.

11.3. O desfile deve proporcionar uma experiência enriquecedora para os estudantes e o público em geral, reforçando o sentimento de patriotismo e o apreço pela história da Independência do Brasil. A participação de diversas entidades, aliada a uma execução impecável, deverá promover um ambiente de celebração e valorização dos valores cívicos.

11.4. Um resultado importante é a demonstração de que a escolha da solução para o transporte dos participantes foi a mais econômica e eficiente, considerando as alternativas disponíveis. A locação de veículos ou qualquer outra solução adotada deve mostrar-se vantajosa em termos de custo-benefício, evitando gastos desnecessários e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

11.5. Espera-se que tanto os participantes do desfile quanto a comunidade de Sobradinho/BA fiquem satisfeitos com a organização e realização do evento. A opinião positiva sobre o evento contribuirá para a imagem da Administração Municipal como um órgão competente e comprometido com a promoção de eventos de grande relevância cívica e cultural.

11.6. Por fim, um resultado desejado é a obtenção de lições aprendidas durante a execução do evento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

que poderão ser aplicadas em futuras contratações e na organização de eventos similares. A experiência adquirida deverá contribuir para o aprimoramento contínuo dos processos administrativos e operacionais da Secretaria de Educação e demais órgãos envolvidos.

000016

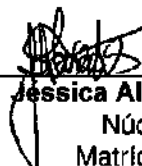
12. ANEXOS

12.1. Para maior transparência e clareza, segue em anexo a documentação referente à contratação realizada no ano anterior, incluindo o contrato e a publicação oficial da adjudicação. Estes documentos fornecem a base para a estimativa do valor atual, evidenciando a comparação entre o valor contratado em 2023 e o valor ajustado para 2024.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

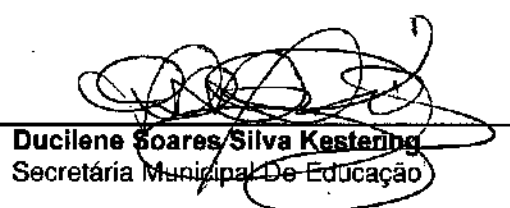
13.1. Diante das análises realizadas, a contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte para atender às necessidades do Desfile Cívico do município de Sobradinho/BA é considerada viável. Esta solução atende aos requisitos legais, econômicos, e operacionais, garantindo a realização do evento de forma segura, eficiente, e dentro das expectativas da Administração Municipal.

Sobradinho/BA, de 17 de Julho de 2024.



Jessica Alves dos Santos
Núcleo SME
Matrícula 15.511

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.



Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000198

000017

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº 189/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria de Lourdes Souza, Cordeiro, 400-B, Cajá, Carpina-PE, CEP 55813320, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **29.661.794/0001-16**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 031/2023** e **Processo Administrativo 135/2023**, Tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000199

000018

	Trajetos: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior - Bairro João XXIII - Juazeiro - Ba, para Sobradinho/BA.				
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajetos: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapulos, 49 - Bairro Rio Corrente - Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente - entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajetos: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n - Bairro Antônio Conselheiro - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajetos: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO - EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 - Bairro Gercino Coelho - Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajetos: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA - BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n - Bairro Vila Eduardo - Petrolina - PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajetos: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n - Km 4 - Castelo Branco - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajetos: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000200

000019

10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/09/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor TOTAL da contratação é de **R\$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00201

000020

acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMETO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000202

000021

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Antônio Libano de Amorim, matrícula nº 15458.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

00203

proosta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

000022

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

300204

000023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 08 de setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.09.08 13:05:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

CNPJ: 16.444.804/0001-10

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CPF: 002.905.395-10

CONTRATANTE

JOSE MICHAEL

RIBEIRO:061829

61406

Assinado de forma digital
por JOSE MICHAEL
RIBEIRO:06182961406
Data: 2023.09.08
14:53:31 -03'00'

MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.661.794/0001-16

REPRESENTANTE – Natasha Petrovina de Matos

CPF: 029.719.984-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Carla Mantias

Nome:

CPF/MF n.º 045.900.485-90

2- [Assinatura]

Nome:

020.907.365-11

CPF/MF n.º



PUBLICAÇÕES
1A:219042030
82

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2857

BAHIA - 08 de Setembro de 2023 - Sexta-feira

Atos Administrativos

000205
000024

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 135/2023 – PP nº. 031/2023. Fica adjudicado o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 29.661.794/0001-16. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01	R\$ 2.150,00
02	R\$ 4.300,00
03	R\$ 2.150,00
04	R\$ 2.150,00
05	R\$ 2.150,00
06	R\$ 2.150,00
07	R\$ 4.300,00
08	R\$ 2.150,00
09	R\$ 2.150,00
10	R\$ 2.150,00
11	R\$ 2.150,00
12	R\$ 2.150,00

Sobradinho – BA, 08 de setembro de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação PAD nº. 135/2023 – PP nº. 031/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA. **Vencedora: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 29.661.794/0001-16, no **VALOR GLOBAL: R\$ 30.100,00** (trinta mil e cem reais). Homologado em: 08/09/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 189/2023

Contrato nº 189/2023. Proc. Adm. nº. 135/2023. PP nº. 031/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº. 29.661.794/0001-16. **ASSINATURA:** 08/09/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** 30.100,00 (trinta mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho – Ba, 22 de Julho de 2024.

000025

DEPACHO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Em resposta ao **Documento de Formalização de Demanda – DFD** expedido pela Secretaria Municipal de Educação no dia *17 de Julho de 2024*, informando a necessidade de uma frota de veículos para atender à demanda de transporte para o Desfile Cívico. Reencaminho para as devidas providências e solicito que seja encaminhado à autoridade competente do Prefeito para análise e tomada de decisão.

Estamos cientes da importância desta demanda e estamos empenhados em colaborar no que for necessário para garantir que as medidas adequadas sejam tomadas no tempo hábil.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



SOBRADINHO
A CIDADANIA DO Povo faz o Destaque

SME Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000026

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jéssica Alves dos Santos

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.

- ☐ Serviço continuado;
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
☒ Serviço NÃO continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Material de consumo;
☐ Material permanente / equipamento.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Desfile Cívico é um evento realizado pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de enaltecer a história da Independência do Brasil, desenvolvendo nos alunos e comunidade o sentimento de patriotismo. Portanto, a contratação pretendida é justificada pela necessidade de garantir o traslado das bandas marciais, militares, exército e outros, tendo em vista suas participações no Desfile Cívico do município de Sobradinho/BA.

2. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PAA (2023-2024)

A demanda foi prevista no PCA? ☐ Sim ☒ Não

3. ITENS QUE COMPOE A SOLUÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
I	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	I	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000027

2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº - Bairro Santo Antônio - Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior - Bairro João XXIII - Juazeiro - Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 - Bairro Rio Corrente - Petrolina/PE.*Prédio da Nova Semente - entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n - Bairro Antônio Conselheiro - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO - EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 - Bairro Gercino Coelho - Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
7	02 ÔNIBUS COM AR CONCIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM	DIÁRIA	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000028

	PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.				
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO , com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO , com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO , com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO , com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	DIÁRIA	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO , com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp - Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTARTACÃO: R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)					

3.1. Vale ressaltar que será necessário realizar a cotação de preços para garantir a melhor relação custo-benefício para a aquisição dos materiais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000029

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

4.1. O objeto de aquisição se trata de bem permanente o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2023/2024:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001/1.500.0000

5. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**Condições de execução:**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. - A prestação de serviços deverá ser realizada no dia 05 de setembro do corrente ano, no horário definido pela contratante, conforme comunicado prévio;

5.1.2. - O embarque e desembarque deverão acontecer conforme trajeto estabelecido pela CONTRATANTE, garantindo a aderência às rotas estabelecidas;

5.1.3. - Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;

5.1.4. - Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;

5.1.5. - Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento durante a viagem.

5.1.6. - Documentação de todos os veículos com CRLV válidos.

5.1.7. - Combustível por conta da contratante

5.1.8. - Motorista por conta da contratante.

Especificação da garantia dos serviços:

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

6.1. Além da contratação do serviço de locação de veículos para o traslado dos participantes do Desfile Cívico, foram identificadas outras necessidades que podem demandar contratações correlatas para a realização do evento com sucesso. Essas contratações incluem:



SOBRADINHO
A TRINCHA DO NORDESTE

SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000030

6.2. Contratação de Serviços de Segurança: Para garantir a segurança dos participantes e do público durante o desfile, pode ser necessário contratar serviços de segurança privada, que atuarão em conjunto com os órgãos de segurança pública presentes no evento.

6.3. Contratação de Equipamentos de Som e Iluminação: Para a realização do desfile cívico, pode ser necessária a contratação de equipamentos de som e iluminação que assegurem a comunicação adequada e a visibilidade durante todo o evento.

6.4. Locação de Estruturas Temporárias: Caso o evento demande a instalação de palanques, tendas, ou outras estruturas temporárias, será necessário contratar empresas especializadas na montagem e desmontagem desses itens.

7. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

A data pretendida para a finalização da contratação é **30 de Agosto de 2024.**

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☒ ALTA () MÉDIA () BAIXA

9. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

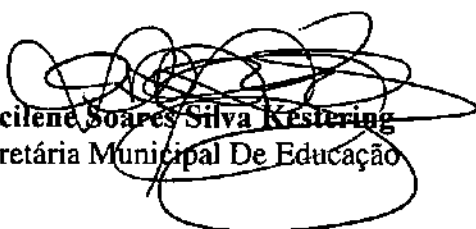
NOME: Jéssica Alves dos Santos

MATRÍCULA: 15511

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SME

Sobradinho/Ba, 24 de Julho de 2024.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal De Educação

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000031

Sobradinho - BA, 26 de Julho de 2024.

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ.

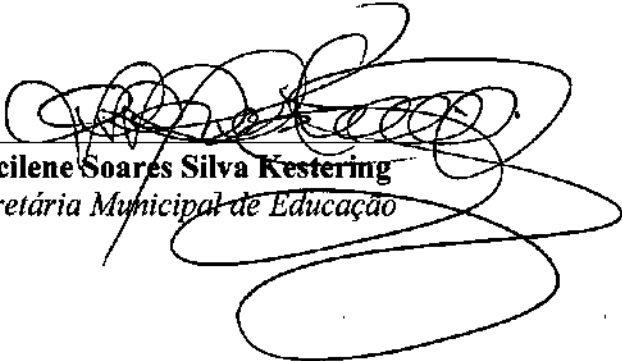
Solicitação de Despesa SME nº 062/2024

Em face da necessidade e possibilidade de contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000032

ANEXO I - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Desfile Cívico é um evento realizado pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de enaltecer a história da Independência do Brasil, desenvolvendo nos alunos e comunidade o sentimento de patriotismo. Portanto, a contratação pretendida é justificada pela necessidade de garantir o traslado das bandas marciais, militares, exército e outros, tendo em vista suas participações no Desfile Cívico do município de Sobradinho/BA.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

Condições de execução:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. - A prestação de serviços deverá ser realizada no dia 05 de setembro do corrente ano, no horário definido pela contratante, conforme comunicado prévio;

3.1.2. - O embarque e desembarque deverão acontecer conforme trajeto estabelecido pela CONTRATANTE, garantindo a aderência às rotas estabelecidas;

3.1.3. - Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;

3.1.4. - Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;

3.1.5. - Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento durante a viagem.

3.1.6. - Documentação de todos os veículos com CRLV válidos.

3.1.7. - Combustível por conta da contratante

3.1.8. - Motorista por conta da contratante.

Especificação da garantia dos serviços:

3.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000033

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

3.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será a execução indireta.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000034

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000035

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000036

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (é possível pedir qualquer porcentagem até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000037

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no caso de ser imprescindível;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.
- c) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

- 7.1. A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000038

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: A prestação de serviços deverá ser realizada no dia 05 de setembro do corrente ano, no horário definido pela contratante, conforme comunicado prévio.	PAGAMENTO:

OBJETO: contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrópolis/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1		
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS	DIÁRIA	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000039

	EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.				
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE.*Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com	DIÁRIA	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000040

	endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.				
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1		
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	DIÁRIA	1		
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp - Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1		
					R\$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável



Relatório de Cotação: locação de ônibus

Pesquisa realizada em 02/08/2024 12:51:14

Relatório gerado no dia 02/08/2024 12:52:23 (IP: 186.233.69.2)

000041

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, *INCLUI* Método matemático aplicado para a determinação do valor estimado."

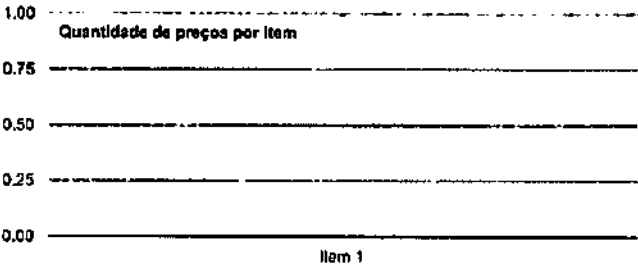
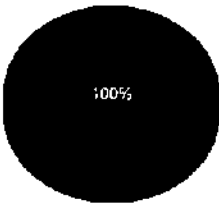
Item 1: locação de 01 (um) veículo ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares, para o transporte de estudantes do ensino médio do turno vespertino com o seguinte itinerário: saída às 11:30 horas da sede do município para o povoado belo monte, Iraz.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 2.126,67 (un)	-	R\$ 2.126,67	100%	R\$ 2.126,67
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇO VERDE/SE			97268	01/07/2024	R\$ 2.126,67
Valor Unitário						R\$ 2.126,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.126,67			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.126,67			

Valor Global: R\$ 2.126,67

Gráfico do Item em relação ao total

● 1) locação de 01...



Detalhamento dos Itens



Item 1: locação de 01 (um) veículo onibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares, para o transporte de estudantes do ensino médio do turno vespertino com o seguinte itinerário: saída às 11:30 horas da sede do município para o povoado belo monte, trazendo os alunos do povoado belo monte, passando também pelos povoados curtume, borroches, saquinho, amargosa i e ii, conjunto silvino augusto para o colégio estadual professor joão de oliveira, na sede do município, retornando às 18:00hrs do colégio estadual professor joão de oliveira, sede do município, para os povoados conjunto silvino augusto, amargosa i e ii, saquinho, borroches, curtume, belo monte com destino final a sede do município. motorista, combustível, manutenção do veículo, tributos e demais despesas por conta da contratada. quilometragem diária não superior a 140km diário

Preço Estimado: R\$ 2.126,67 (um)

Porcentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.126,67

Média dos Preços Ofertados: R\$ 2.126,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de 01 (um) veículo onibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares, para o transporte de estudantes do ensino médio do turno vespertino com o seguinte itinerário: saída às 11:30 horas da sede do município para o povoado belo monte, trazendo os alunos do povoado belo monte, passando também pelos povoados curtume, borroches, saquinho, amargosa i e ii, conjunto silvino augusto para o colégio estadual professor joão de oliveira, na sede do município, retornando às 18:00hrs do colégio estadual professor joão de oliveira, sede do município, para os povoados conjunto silvino augusto, amargosa i e ii, saquinho, borroches, curtume, belo monte com destino final a sede do município. motorista, combustível, manutenção do veículo, tributos e demais despesas por conta da contratada. quilometragem diária não superior a 140km diário	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

000042

R\$ 2.126,67

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇO VERDE/SE

Data: 01/07/2024 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação de veículos (Tipo Ônibus Urbano), sob regime de fretamento contínuo por diária, para transporte escolar no município de Poço Verde - Se, em perfeitas condições de uso, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista e combustível por conta da contratada, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 97268

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 200

Unidade: DIARIAS

UT: SE

Descrição: Locação de 01 (Um) veículo ONIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares, para o transporte de estudantes do ensino médio do turno vespertino com o seguinte itinerário: saída às 11:30 horas da sede do município para o povoado Belo Monte, traz - Locação de 01 (Um) veículo ONIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares, para o transporte de estudantes do ensino médio do turno vespertino com o seguinte itinerário: saída às 11:30 horas da sede do município para o povoado Belo Monte, trazendo os alunos do povoado Belo Monte, passando também pelos povoados Curtume, Borroches, Saquinho, Amargosa I e II, Conjunto Silvino Augusto para o Colégio Estadual Professor João de Oliveira, na sede do município. Retornando às 18:00hrs do Colégio Estadual Professor João de Oliveira, sede do município, para os povoados Conjunto Silvino Augusto, Amargosa I e II, Saquinho, Borroches, Curtume, Belo Monte com destino final a sede do município. Motorista, Combustível, Manutenção do veículo, tributos e demais despesas por conta da contratada. Quilometragem Diária não superior a 140km diário

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

01.037.501/0001-05 EMPRESA DE TRANSPORTES AGUIA DOURADA LTDA R\$ 1.640,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SE

Nossa Senhora do Socorro

AV 02 QUADRA N, LOT.06

(079) 2591-438

04.214.147/0001-35 LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 1.640,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SE

São Cristóvão

RUA JOSSIANE SILVA, 401

(79) 3014-4357

contabilidade@locempreendimentos.com.br

09.664.240/0001-65 C DA S SOARES EIRELI R\$ 1.640,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.542.826/0001-43	DMR LOCACOES LTDA	R\$ 1.640,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Nossa Senhora do Socorro	RUA 69, 05
		Telefone: (79) 3244-0920
		Email: contatodmr10@gmail.com

49.607.397/0001-73	MS LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 2.700,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		000043

08.692.885/0001-49	REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 3.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Aracaju	RUA SAO JOAO, 03
		Telefone: (79) 3245-8662/ (79) 9937-4400
		Email: reistransportes@ibest.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.542.826/0001-43	DMR LOCAÇÕES LTDA	R\$ 1.640,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Nossa Senhora do Socorro	Endereço: RUA 69, 05
		Telefone: (79) 3244-0920
		Email: contatodmr10@gmail.com
49.607.397/0001-73	MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.700,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		000043
08.692.885/0001-49	REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: RUA SAO JOAO, 03
		Telefone: (79) 3245-8662/ (79) 9937-4400
		Email: reistransportes@ibest.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 02/08/2024 12:52:06

Acessar a fonte [aqui](#)

000044



> Contratos

Contrato nº 114/2023

Última atualização 29/11/2023

000045

Local: Tupãssi/PR Órgão: MUNICIPIO DE TUPASSI Unidade executora: 02001 - Gabinete do Prefeito

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 67/2023 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2023 Data de assinatura: 27/11/2023 Vigência: de 27/11/2023 a 30/06/2024

Id contrato PNCP: 77877116000138-2-000054/2023 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: 77877116000138-1-000061/2023

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículo tipo ônibus de turismo, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, com o objetivo de desenvolver atividades educacionais que contemplem os objetivos de aprendizagem do Referencial Curricular do Paraná, nas disciplinas de geografia e ciências, através da realização de viagens pedagógicas com alunos dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino de Tupãssi. Tudo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.999,92

FORNECEDOR:

Nome / Razão social: C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 46.089.683/0001-04 Tipo: Pessoa jurídica

nos Arquivos Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
1	Termo de Aposentamento	29/11/2023	

Exibir: 10 de 1 itens Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

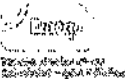
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um reflexo conjunto da construção de uma concepção desta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, atualização e manutenção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

comitêgestor@compras.gov.br

0800.078.5021

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Termo de Apostilamento n° 1

000046

Última atualização 18/12/2023

Local Data assinatura: 29/11/2023 Vigência: de 29/11/2023 a 30/06/2024

Tipo Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículo tipo ônibus de turismo, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, com o objetivo de desenvolver atividades educacionais que contemplem os objetivos de aprendizagem do Referencial Curricular do Paraná, nas disciplinas de geografia e ciências, através da realização de viagens pedagógicas com alunos dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino de Tupãssi. Tudo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Data Valor acrescido: R\$ 14.999,92 Observação/Informativo: gerenciar itens

FORNECEDOR(ES):

Nome/Razão social: C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 48.089.683/0001-04 Tipo: Pessoa jurídica

Documentos(s):

	Nome	Data	Tipo	Ações
FC	30_Primeiro_Termo_Aditivo_Apostila_Pag_184_a_193.pdf	18/12/2023	Termo Aditivo	
Nc				

Retornar

Termo de Apostilamento 29/11/2023

1 de 1

Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e integrada dos atos exigidos em sede de licitação, dos contratos administrativos e das demais informações pertinentes.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos envolvidos e composta pelo Comitê.

A adequação, a credibilidade e a confiabilidade das informações dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

URL: <https://portal-nacional-contratacoes.gov.br>

PROJETO PNCP

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
Assinatura do
Assinatura do

1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DE FORMA UNILATERAL

SOLICITAÇÃO

000047

Prezados(as):

A Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, junto ao setor de contabilidade solicita o apostilamento.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículo tipo ônibus de turismo, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, com o objetivo de desenvolver atividades educacionais que contemplem os objetivos de aprendizagem do Referencial Curricular do Paraná, nas disciplinas de geografia e ciências, através da realização de viagens pedagógicas com alunos dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino de Tupãssi. Tudo em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica nº 11/2023, Processo licitatório nº 67/2023.

Favor inserir a seguinte despesa neste processo:

DESPESA	ELEMENTO	VALOR
255	33390399999	R\$ 2.300,00

Obs: Inserir na dotação o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Tupãssi-PR 29 de novembro de 2023.

Atenciosamente.

Francielly Casaqui Donaire Rabaioli
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer


FRANCIELLY CASAQUI
DONAIRE RABAIOLI
007.890.299-10
TUPÁSSI 29/11/2023 09:24:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.


MARIA DO CARMO
BOZASKI ELIAS
675.586.829-91
TUPÁSSI 29/11/2023 09:30:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maria do Carmo Bozaski Elias
Chefe da Divisão de Planejamento, Prestação de Contas e Convênio

Contrato nº EMPENHO DE N° 953/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Abreu e Lima/PE Órgão: MUNICIPIO DE ABREU E LIMA Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 116 Categoria do Processo: Compras

000048

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 Data de assinatura: 07/06/2024 Vigência: de 07/06/2024 a 15/07/2024

Id contrato PNCP: 08637373000180-2-000084/2024 Fonte: BR Conectado Id contratação PNCP: 08637373000180-1-000131/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas
CORRESPONDENTE A SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE VEÍCULOS UNIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SUFV, PARA COMEMORAR O FORRÓ DA PESSOA IDOSA NO CHEVROLET HALL, NO DIA 18/06/2024

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.700,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: RENASCER VIAGENS, TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ/CPF: 38.453.590/0001-80 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato EMPENHO DE N 953	18/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial de acesso à divulgação centralizada e obrigatória dos atos regidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção ultra-loqi, homologado pelas indicações a compor o núcleo comitê.

A adoção, fidedignidade e o resguardo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>

08637373000180

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura digital
Renacer Viagens, Turismo e Transporte de Passageiros Ltda

Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima

ABREU E LIMA

Rua Nossa Senhora Aparecida, 10 - Centro - 53.510-080 - Abreu e Lima/ PE
CNPJ: 12.909.843/0001-31 Fone: (81) 3542-1371

Usuário: Karolayne

Chave de Autenticação Digital
1320-4423-126

Página
1 / 1



Nota de Empenho

Número: 953/2024
Emissão: 07/06/2024

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Compra direta:	Modalidade: Número: 000049 Pré-Empenho:
Classificação Institucional, Funcional e Programática	
Órgão orçam.: 10000 - Secretaria de Assistência Social Un. orçam.: 10002 - Fundo Municipal de Assistência Social de Abreu Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 9013 - Proteção Social Básica	Ação: 2.67 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Despesa: 198 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: 27 - locação de veículos para locomoção Fonte recurso: 5001000 - Recursos não Vinculados

Saldo da Despesa

Saldo anterior: R\$ 3.084,52

Saldo atual: R\$ 384,52

Valor deste empenho: R\$ 2.700,00

Importa este empenho o valor de: dois mil e setecentos reais

Favorecido

Credor: 4474 - RENASCER VIAGENS, TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Endereço: Rua José Bonifácio, 187 - Timbó

Cidade: Abreu e Lima - PE

CNPJ: 38.453.590/0001-80

Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.

Fone:

CEP: 53.520-395

Agência: 2080-0

C/C: 37538-1

Objeto Resumido

CORRESPONDENTE A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE CÍRCULO - SCFV, PARA COMEMORAR O FORRÓ DA PESSOA IDOSA NO CHEVROLET HALL, NO DIA 18/06/2024.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 2.700,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 2.700,00

ORDENADOR /2024

LIQUIDAÇÃO /2024

FINANCEIRO /2024

Prefeitura Municipal de Abreu e Lima
Kleber Galdino
Secretário Municipal de
Assistência Social

RECEBI EM /2024

Banco Conta Cheque nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000050

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº 189/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria de Lourdes Souza, Cordeiro, 400-B, Cajá, Carpina-PE, CEP 55813320, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **29.661.794/0001-16**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 031/2023 e Processo Administrativo 135/2023**, Tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte de estudantes e bandas musicais, durante a culminância dos projetos das escolas da rede municipal de ensino, alusivos a Semana da Pátria do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	Diária	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000051

	Trajetos: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.				
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajetos: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajetos: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajetos: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajetos: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajetos: 3ª BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajetos: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000052

10	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Anenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-bahia	Diária	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/09/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor TOTAL da contratação é de **R\$ 30.100,00 (TRINTA MIL E CEM REAIS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000053

acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000054

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **Antônio Libano de Amorim**, matrícula nº 15458.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

proosta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

000055

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000056

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 08 de setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.09.08 13:06:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

CNPJ: 16.444.804/0001-10

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CPF: 002.905.395-10

CONTRATANTE

MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.661.794/0001-16

REPRESENTANTE – Natasha Petrovina de Matos

CPF: 029.719.984-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____

Nome:

CPF/MF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO



UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fantarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.

FORNECEDOR A: BANCO DE PREÇOS

FORNECEDOR B: PNCP CONTRATO Nº 114/2023 PREFEITURA DE TUPASSI -PR

FORNECEDOR C: PNCP CONTRATO Nº EMPENHO Nº 953/2024 PREFEITURA DE ABREU E LIMA - PE

FORNECEDOR D: CONTRATO Nº 189/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	UND	QUANT.	TOTAL MÉDIA
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	R\$ 2.126,67	R\$ 2.300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.150,00	R\$ 9.276,67	R\$ 2.319,17	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	R\$ 4.253,34	R\$ 4.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 4.300,00	R\$ 18.553,34	R\$ 4.638,34	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	R\$ 2.126,67	R\$ 2.300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.150,00	R\$ 9.276,67	R\$ 2.319,17	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17

000057

4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	R\$ 2.126,67	R\$ 2.300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.150,00	R\$ 9.276,67	R\$ 2.319,17	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CIVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	R\$ 2.126,67	R\$ 2.300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.150,00	R\$ 9.276,67	R\$ 2.319,17	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	R\$ 2.126,67	R\$ 2.300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.150,00	R\$ 9.276,67	R\$ 2.319,17	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	R\$ 4.253,34	R\$ 4.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 4.300,00	R\$ 18.553,34	R\$ 4.638,34	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	R\$ 2.126,67	R\$ 2.300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.150,00	R\$ 9.276,67	R\$ 2.319,17	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17

000058

9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	R\$ 2.126,67	R\$ 2.300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.150,00	R\$ 9.276,67	R\$ 2.319,17	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	R\$ 4.253,34	R\$ 4.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 4.300,00	R\$ 18.553,34	R\$ 4.638,34	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codetas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .	R\$ 2.126,67	R\$ 2.300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.150,00	R\$ 9.276,67	R\$ 2.319,17	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Arela, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	R\$ 2.126,67	R\$ 2.300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.150,00	R\$ 9.276,67	R\$ 2.319,17	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:										R\$ 34.787,55

Sobradinho-Bahia, 02 de Agosto de 2024.


Elias Antônio Santana
 Matrícula nº 16.458

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a secretaria requisitante para competente despacho.

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 02 de agosto de 2024.

000060

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

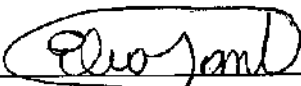
Em face de **Solicitação de Despesa SME nº 062/2024** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **RS 34.787,55 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000061

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34	R\$ 4.638,34
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE.*Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000062

	Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.				
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34	R\$ 4.638,34
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior, s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000063

	DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.				
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34	R\$ 4.638,34
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, contados da data de assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Condições de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000064

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada no dia 05 de setembro do corrente ano, no horário definido pela contratante, conforme comunicado prévio;
- 6.1.2 - O embarque e desembarque deverão acontecer conforme trajeto estabelecido no item 1, deste termo de referência;
- 6.1.3 - Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;
- 6.1.4 - Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;
- 6.1.5 - Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento durante a viagem.
- 6.1.6 - Documentação de todos os veículos com CRLV válidos.
- 6.1.7 - Combustível por conta da contratante
- 6.1.7 - Motorista por conta da contratante.

Especificação da garantia dos serviços

6.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.3.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada no dia 05 de setembro do corrente ano, no horário definido pela contratante, conforme comunicado prévio;
- 6.3.2 - O embarque e desembarque deverão acontecer conforme trajeto estabelecido no item 1, deste termo de referência;
- 6.3.3 - Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;
- 6.3.4 - Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;
- 6.3.5 - Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento durante a viagem.
- 6.3.6 - Documentação de todos os veículos com CRLV válidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000055

6.1.7 - Combustível por conta da contratante

6.3.7 - Motorista por conta da contratante.

Especificação da garantia dos serviços

6.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotina de Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos; ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

Preposto

7.7.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000066

7.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o dia da execução do serviço;

7.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.10. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. A fiscalização do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização deve avaliar constantemente o andamento dos serviços, sendo responsável por emitir relatórios acerca da execução;

7.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.18. A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000067

7.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.23. A fiscalização poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.28. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.30. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000068

7.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.31.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.31.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.31.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.31.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

7.31.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

7.31.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.31.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.31.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.31.2. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.31.2.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.31.2.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000069

7.31.2.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

7.31.2.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.31.3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 7.31.1.1 acima deverão ser apresentados.

7.31.4. A Administração deverá analisar a documentação referente à extinção ou rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.31.5. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.31.6. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.31.7. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.31.8. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.31.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.31.10. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.31.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.31.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

7.31.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.31.14. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000070

- 7.31.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.31.16. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.31.17. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 7.31.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 7.31.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 7.31.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.31.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.31.22. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 7.31.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do contrato

- 7.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000071

- 7.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.36. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.37. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000072

8.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.6.A Administração deverá, se possível: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000073

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será a execução indireta.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000074

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.5.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

10.5.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000075

10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.7.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.7.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.7.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (é possível pedir qualquer porcentagem até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

10.7.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000076

- 10.7.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.8. Qualificação Técnica

- 10.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no caso de ser imprescindível;
- 10.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 10.8.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000077

- 11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000078

- 11.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 11.12. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 11.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Sobradinho- BA ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.14. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 11.15. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração
- 11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.19. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000079

- 12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000080

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou 30% trinta por cento;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações cometidas com fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, de 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista, de 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita como "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo", a multa será de 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita como "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado", a multa será de 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita como "der causa à inexecução parcial do contrato", a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000081

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

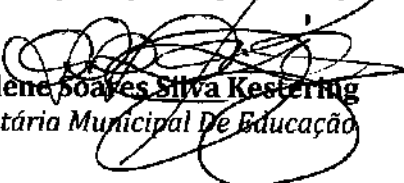
13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Sobradinho, 05 de agosto de 2024.


Jéssica Alves dos Santos
Núcleo da SME
Matrícula 15.511

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.


Ducilene Soares Silva Kestering
Secretária Municipal De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 05 de agosto de 2024.

000082

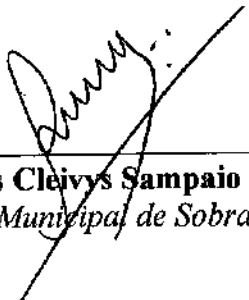
GABINETE DO PREFEITO

A/C: Setor de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para abertura de processo licitatório.

Em resposta ao DOD e ao Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação no dia 06 de maio de 2024, solicitando a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA, aprovo a solicitação encaminhada e **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal de Sobradinho-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 07 de agosto de 2024.

000083

De: Departamento de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024

Prezado Senhor,

Em observância a alínea c do inciso V do art. 40 da lei 14.133/21 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000084

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho-Ba, 07 de agosto de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Resposta ao **Processo Administrativo nº 072/2024**

Prezados,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001 / 1.500.0000 / 1.550.0000

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Junior

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000085

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/ME: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3536-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000086

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

- I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 – **PRESIDENTE**;
- II – NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;
- III- KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;
- IV- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

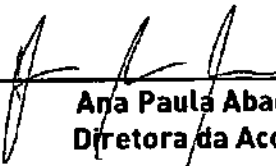
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico)**, realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

000087

Acom
Centro de Capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

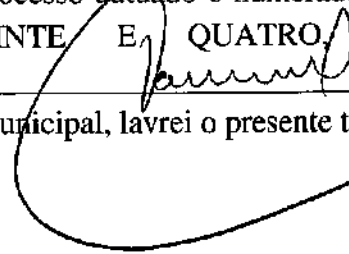
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000038

TERMO DE AUTUAÇÃO

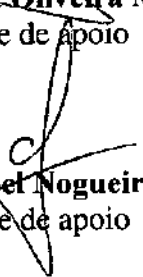
Processo Administrativo Nº. 072/2024
Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 020/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, **AUTUAMOS** o presente Processo Administrativo sob o nº. 072/2024, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) tombado sob o nº. 020/2024, destinado a selecionar proposta visando **“a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA”**, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 34.787,55 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 08 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da equipe de apoio.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 08 de Agosto de 2024.

000089

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Analise, seguido de parecer, do **Processo Administrativo Nº 072/2024 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA

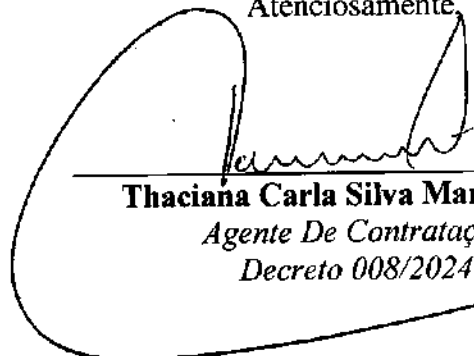
Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, mais precisamente no seu art. 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Caso a decisão seja favorável, solicitamos ainda a indicação do(s) Veículo(s) de Publicação do Aviso de Licitação, de acordo com o art. 54 da Lei 14.133/21.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, cotação de preços, termo de referência, indicação de recursos orçamentários e minuta do edital para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação
Decreto 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000090

MINUTA DE EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/202__

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
____/202__

V. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO LOTE

VI. REGIME DE EXECUÇÃO
INDIRETA

VII. OBJETO

Contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

DATA: __/__/202__

HORA: __: __ h

LOCAL:

IX - Das datas do recebimento e acolhimento das propostas

Início de acolhimento de propostas: dia __/__/202__

Propostas recebidas até: 08h30min do dia __/__/202__

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia __/__/202__

LOCAL:

X VIGÊNCIA

12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

XIII - Pregoeiro responsável:

XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_
Processo Administrativo nº ____/202_
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

000091

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA, POR MEIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 008/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/202_

Horário: __: __

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO LOTE**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até às __ horas do dia __/__/202_

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO TRANSLADO DAS FANFARRAS PARA PARTICIPAREM DO DESFILE CÍVICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no LOTE.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2024, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente, na classificação abaixo:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000092

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal da plataforma, no sítio Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma apontada no item anterior.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000093

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 8.6.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000094

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000095

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade das declarações anteriormente mencionadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000096

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se os serviços forem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências previstas em lei.

7.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.11. Deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior, quando aplicável ao objeto deste certame.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

Modo de disputa "aberto"

- 9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000098

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Modo de disputa "fechado e aberto"

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000039

- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000100

9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. empresas brasileiras;

9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000101

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as regras estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos do(s) subitem(ns) em sequência, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000102

11.7.1. O(s) sindicato(s) eventualmente indicado(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1. conter vícios insanáveis;

11.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2. Se for o caso de regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000103

11.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, se for o caso.

11.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade, se for o caso;

11.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta, se for o caso;

11.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço, se for o caso;

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.10. A habilitação será verificada em sítios eletrônicos oficiais e entidades emissores de certidões, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 12.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Exigências de habilitação

12.18. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.19. Habilitação jurídica

12.19.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.19.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.19.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.19.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.19.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000106

12.19.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.19.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.19.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.19.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.19.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.19.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.20.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

12.20.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.20.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.21. Qualificação Econômico-Financeira

000107

12.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.21.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.21.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.21.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.21.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.21.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.21.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.21.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

12.21.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.21.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.22. Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

000108

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

14.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

14.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

000109

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

000110

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5. Os critérios de dosimetria da multa estão mais bem delimitados no Termo de Referência.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000111

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, localizado no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobradinho.licitacao@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico <https://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

000112

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO;

Sobradinho, __ de _____ de ____.

Secretária Municipal De Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

000113

2. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1		
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC	DIÁRIA	1		



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.				
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	000114	
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3ª BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	DIÁRIA	1		
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana,	DIÁRIA	1		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000115

	passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .				
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será **até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro**, contados da data de assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Além do disposto neste item, os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação no presente certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada no dia 05 de setembro do corrente ano, no horário definido pela contratante, conforme comunicado prévio;

6.1.2 - O embarque e desembarque deverão acontecer conforme trajeto estabelecido no item 1, deste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000116

- 6.1.3 - Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;
- 6.1.4 - Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;
- 6.1.5 - Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento durante a viagem.
- 6.1.6 - Documentação de todos os veículos com CRLV válidos.

6.1.7 - Combustível por conta da contratante

6.1.7 -- Motorista por conta da contratante.

Especificação da garantia dos serviços

- 6.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotina de Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos; ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

Preposto



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000117

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o dia da execução do serviço;

7.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.10. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização deve avaliar constantemente o andamento dos serviços, sendo responsável por emitir relatórios acerca da execução;

7.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.18. A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000118

7.23. A fiscalização poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.28. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.30. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000119

7.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.31.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.31.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.31.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.31.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

7.31.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

7.31.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.31.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.31.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.31.2. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.31.2.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.31.2.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.31.2.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

7.31.2.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.31.3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 7.31.1.1 acima deverão ser apresentados.

7.31.4. A Administração deverá analisar a documentação referente à extinção ou rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000120

- 7.31.5. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 7.31.6. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 7.31.7. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 7.31.8. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.31.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 7.31.10. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.31.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.31.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 7.31.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.31.14. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 7.31.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.31.16. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.31.17. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 7.31.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000121

- 7.31.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 7.31.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.31.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.31.22. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 7.31.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do contrato

- 7.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.36. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.37. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.
- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000122

- 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.6. A Administração deverá, se possível: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000123

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será a execução indireta.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000124

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.5.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 10.5.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000125

- 10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
- 10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 10.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.7.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.7.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.7.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (é possível pedir qualquer porcentagem até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 10.7.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.7.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.8. Qualificação Técnica

000126

10.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no caso de ser imprescindível;

10.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.8.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000127

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 11.12. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 11.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Sobradinho- BA ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.14. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 11.15. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio de logradouro e via pública;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000128

- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração
- 11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.19. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000129

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou 30% trinta por cento;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações cometidas com fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, de 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista, de 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita como "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo", a multa será de 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita como "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado", a multa será de 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita como "der causa à inexecução parcial do contrato", a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000130

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

000131

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1		
	2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
	3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
	4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE.*Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
	5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
	6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
	7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000132

8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n - Km 4 - Castelo Branco - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1		
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	DIÁRIA	1		
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .	DIÁRIA	1		
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº ____/202__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

000133

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202__, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

000134

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000135

**ANEXO V – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO PELA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__, do
Município de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____ de _____ de 2024.

(Representante Legal do Licitante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO VI – MINUTÁ DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_ 000136
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, E A EMPRESA XXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO TRANSLADO DAS BANDAS MARCIAIS PARA PARTICIPAREM DO DESFILE CÍVICO.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, na cidade de Sobradinho /Estado BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado(a) pela secretaria municipal de Educação, a Sra DUCILENE SOARES SILVA KESTERING, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº ____/202_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do translado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.

1.2. Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000137

1					
2					
3					
..					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000138

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000139

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000140

- 9.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.12. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de XXXXX-XX ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.14. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 9.15. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000141

9.19. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.

viii) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou 30% trinta por cento;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações cometidas com fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista, de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita como “dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo”, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000142

- (6) Para infração descrita como "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado", a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita como "der causa à inexecução parcial do contrato", a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000143

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000144

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

(NOME DA RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
Cargo/Função
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____
CPF: _____

2- NOME: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000145

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2024

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
MODALIDADE ADEQUADA.
RECOMENDAÇÕES.

1. Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a "Contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA".

Nos autos do processo administrativo vieram os documentos que fazem parte da fase preparatória da licitação, conforme previsão do caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo relevantes para a análise jurídica:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Oficialização de Demanda;
- Pesquisa de preço;
- Termo de Responsabilidade – Cotação Prévia de Mercado;
- Termo de Referência;
- Despacho de autorização de abertura do procedimento de contratação;
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta de Preços; III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes; IV – Modelo de Declaração do Porte da Empresa; V – Modelo

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000146

Declaração de Cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
VI – Declaração de Idoneidade; VII – Declaração de Cumprimento dos
Requisitos de Habilitação; VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

2. Da análise jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000147

público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.1. Do procedimento licitatório

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para a contratação de empresa, por meio da modalidade Pregão Eletrônico com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação acima mencionada.

2.2. Do planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase a preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Vejamos:

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000148

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei".

No caso dos autos, verifica-se que a Administração formalizou a demanda, e realizou a pesquisa de preços através de pesquisa no Banco de Preços e em site especializado, nos termos do inciso I e II, do §1º, e inc. I, do §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000149

De mais a mais, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e juntado ao processo.

Com relação ao Termo de Referência, estão presentes os parâmetros e elementos aplicáveis à contratação, previstos no inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em análise do edital verifica-se que ele atende às exigências do caput do artigo 25 da Lei 14.133/2021, posto que estão presentes as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Estão presentes nos autos a indicação do Pregão Eletrônico como a modalidade de licitação adotada, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação é o menor preço por item, e o modo de disputa é o aberto, conforme previsão do inciso VIII, do art. 18.

O inciso IX, do art. 18 também está devidamente demonstrado, uma vez que a exigência de índice contábil para a satisfação da Qualificação Econômico-Financeira está devidamente justificada.

No que concerne à minuta do contrato, possui previsão no Anexo IX do edital em análise, conforme estabelece o inciso VI, do art.18, prevendo cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preço, prazo, garantias, dotação orçamentária, obrigações das partes, fiscalização e aceitação, penalidades, remuneração, condições de pagamento, rescisão contratual, norma aplicada e foro.

As demais hipóteses previstas nos incisos do art.18, a exemplo da análise de riscos e da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, previstas nos incisos X e XI, não se aplicam ao presente processo.

3. Conclusão

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000150

Diante do exposto, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica opina pela realização do certame licitatório pretendido por esta municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico.

É o parecer.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 08 DE Agosto de 2024.

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 08 de Agosto de 2024.

Do: Agente de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Análise, seguido de parecer, do Processo Administrativo Nº 072/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2024, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.

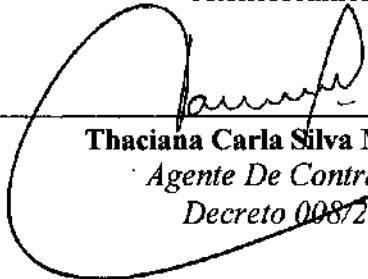
Processo Administrativo: 072/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, onde o departamento figura como linha de defesa da administração, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que seja elaborado um parecer para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda, cotação de preços, termo de referência, indicação de recursos orçamentários e minuta do edital para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação
Decreto 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000152

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Senhora Pregoeira,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas ao Pregão Eletrônico 020/2024, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

CHECK-LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL			
DESCRIÇÃO	S	N	NA
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? <i>obs: Notar que o processo realizado por meio de sistema eletrônico e atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efetivos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.</i>	X		
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual	X		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	X		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	X		
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	X		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	X		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva?	X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000153

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL			
DESCRIÇÃO	S	N	NA
O termo de referência consta do processo?	X		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	X		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	X		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	X		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	X		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	X		

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, tipo “menor preço por lote”, objetivando a contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe a Lei n.º 14.133/21, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração.

2. DA FASE INTERNA

2.1. Da Instrução do Processo Administrativo:

Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para seu parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais, na **fase interna** do procedimento licitatório.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Documento de Oficialização de Demanda;
- Solicitação de Despesa;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Despacho de autorização para abertura de processo licitatório;
- Despacho de existência de recursos orçamentários;
- Termo de Autuação;
- Minuta de Edital, Contrato e anexos;
- Parecer Jurídico.

Face ao exposto, após análise dos documentos previstos no Art. 18 da Lei n.º 14.133/21, no qual trata sobre a fase preparatória, a instruir a fase interna do procedimento



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000155

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, consideramos abaixo sobre a regularidade do Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**.

Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pela prestação de serviços através de propostas e lances em sessão virtual (via Internet).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, ao amparo do Art. 29 da Lei nº 14.133/21, haja vista, tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para a realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade da aquisição do objeto.

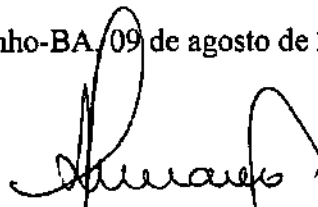
Por fim, após análise dos documentos presentes nos autos do processo, até o presente momento, os mesmos atendem aos parâmetros e elementos aplicáveis à contratação, em conformidade com a Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer. S.M.J.

Sobradinho-BA, 09 de agosto de 2024.


JOSELITO SANTOS MACEDO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000156

PARECER TÉCNICO SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2024

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A justificativa para contratação foi satisfatoriamente elencada, atendendo ao art. 29 da lei 14.133/21.

DA INDICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante, pesquisas no Banco de Preços, PNCP e Contratações similares feitas pela Administração Pública do Município, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA: Ambos os instrumentos se encontram presentes na solicitação de despesa, com todas as informações pertinentes a elaboração do edital e minuta de contrato.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE: A indicação da modalidade Pregão para a referida contratação. A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 14.133/21 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

DO PARECER JURÍDICO: O processo foi submetido ao Departamento Jurídico deste município, visando a análise de legalidade do respectivo, tendo o respectivo opinado favoravelmente pelo processo.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: O processo foi submetido ao Departamento de Controle Interno deste município, visando a análise de legalidade e razoabilidade do respectivo, tendo o respectivo opinado favoravelmente pelo processo.

Dessa forma, entendemos que o processo se encontra regular.

Sobradinho-Ba, 09 de Agosto de 2024.

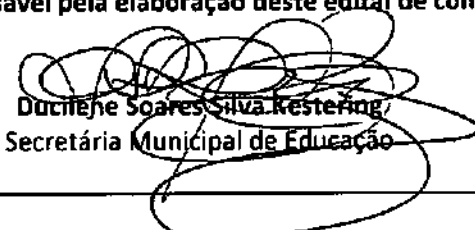

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação
Decreto 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000157

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO LOTE	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. DATA: 22/08/2024 HORA: 09:00 h LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br	
IX - Das datas do recebimento e acolhimento das propostas Início de acolhimento de propostas: dia 12/08/2024 Propostas recebidas até: 08h30min do dia 22/08/2024 Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 22/08/2024 LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br	
X VIGÊNCIA 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO	
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA Sala de Licitações, das 08h às 13h, em dia útil ou através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com ou telefone contato: (74) 99941-2449	
XIII - Pregoeiro responsável: Thaciana Carla Silva Mangabeira	
XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:  Dulcineia Soares Silva Kesterling Secretária Municipal de Educação	



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Administrativo nº 072/2024
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

000158

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA, POR MEIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 008/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 22/08/2024

Horário: 09:00

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO LOTE**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 18 horas do dia 19/08/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO TRANSLADO DAS FANFARRAS PARA PARTICIPAREM DO DESFILE CÍVICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no **LOTE**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2024, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente, na classificação abaixo:

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001/1.500.0000

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000159

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal da plataforma, no sítio Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma apontada no item anterior.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000160

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 8.6.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000161

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000162

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade das declarações anteriormente mencionadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000163

- 7.1.1. valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se os serviços forem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências previstas em lei.
- 7.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 7.11. Deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior, quando aplicável ao objeto deste certame.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

Modo de disputa "aberto"

- 9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000155

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Modo de disputa “fechado e aberto”

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000166

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000157

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. empresas brasileiras;

9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000168

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as regras estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos do(s) subitem(ns) em sequência, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11.7.1. O(s) sindicato(s) eventualmente indicado(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

000169

11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 11.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 11.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 11.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 11.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.10.2. Se for o caso de regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000170

11.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, se for o caso.

11.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade, se for o caso;

11.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta, se for o caso;

11.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço, se for o caso;

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000171

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.10. A habilitação será verificada em sítios eletrônicos oficiais e entidades emissores de certidões, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 12.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000172

- 12.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital.
- 12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Exigências de habilitação

- 12.18. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.19. Habilitação jurídica

- 12.19.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.19.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.19.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresã-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.19.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.19.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.19.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.19.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000173

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.19.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.19.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.19.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.19.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.20.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

12.20.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.21. **Qualificação Econômico-Financeira**



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000174

- 12.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.21.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.21.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 12.21.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 12.21.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.21.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.21.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.21.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 12.21.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.21.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.22. Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,
- 14.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.
- 14.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 14.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000177

- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5. Os critérios de dosimetria da multa estão mais bem delimitados no Termo de Referência.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000178

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, localizado no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobradinho.licitacao@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000179

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico <https://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

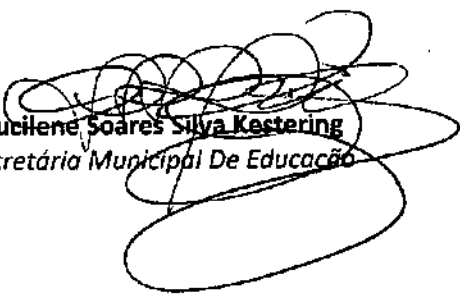
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO;

Sobradinho, 09 de agosto de 2024.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal De Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000180

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa, para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34	R\$ 4.638,34
3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000181

	Trajetos: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.				
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajetos: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajetos: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34	R\$ 4.638,34
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajetos: 3ª BEIC – COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajetos: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajetos: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - Juazeiro - ba	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34	R\$ 4.638,34
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000182

	48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .				
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, contados da data de assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Além do disposto neste item, os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação no presente certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada no dia 05 de setembro do corrente ano, no horário definido pela contratante, conforme comunicado prévio;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000183

- 6.1.2 - O embarque e desembarque deverão acontecer conforme trajeto estabelecido no item 1, deste termo de referência;
- 6.1.3 - Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;
- 6.1.4 - Os veículos deverão ser conduzidos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;
- 6.1.5 - Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento durante a viagem.
- 6.1.6 - Documentação de todos os veículos com CRLV válidos.
- 6.1.7 - **Combustível por conta da contratante**
- 6.1.7 - - **Motorista por conta da contratante.**

Especificação da garantia dos serviços

- 6.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotina de Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos; ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000184

Preposto

- 7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o dia da execução do serviço;
- 7.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.10. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.11. A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.13. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.15. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.16. A fiscalização deve avaliar constantemente o andamento dos serviços, sendo responsável por emitir relatórios acerca da execução;
- 7.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.18. A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 7.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000185

7.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.23. A fiscalização poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.28. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.30. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000186

7.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.31.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.31.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.31.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.31.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

7.31.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

7.31.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.31.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.31.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.31.2. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.31.2.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.31.2.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.31.2.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

7.31.2.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.31.3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 7.31.1.1 acima deverão ser apresentados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000187

- 7.31.4. A Administração deverá analisar a documentação referente à extinção ou rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 7.31.5. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 7.31.6. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 7.31.7. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 7.31.8. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.31.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 7.31.10. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.31.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.31.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 7.31.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.31.14. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 7.31.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.31.16. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.31.17. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000188

- 7.31.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 7.31.19. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 7.31.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.31.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.31.22. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 7.31.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do contrato

- 7.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.36. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.37. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000189

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.6. A Administração deverá, se possível: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000190

- 8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 10.2. O regime de execução do contrato será a execução indireta.

Exigências de habilitação

- 10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Habilitação jurídica

- 10.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000191

- 10.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.5.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 10.5.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000192

- 10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
- 10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 10.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.7.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 10.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.7.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.7.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000193

capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (é possível pedir qualquer porcentagem até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

10.7.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.7.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no caso de ser imprescindível;

10.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.8.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000194

- 11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 11.12. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 11.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Sobradinho- BA ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000195

- 11.14. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 11.15. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração
- 11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.19. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000196

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou 30% trinta por cento;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações cometidas com fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, de 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista, de 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita como “dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo”, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita como “ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado”, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita como “der causa à inexecução parcial do contrato”, a multa será de 5% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000197

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000198

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Jéssica Alves dos Santos
Núcleo da SME
Matricula 15.511

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal De Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000199

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2024

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
	2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34	R\$ 4.638,34
	3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
	4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE.*Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
	5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
	6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
	7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34	R\$ 4.638,34



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000200

8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3ª BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n - Km 4 - Castelo Branco - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - Juazeiro - ba	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,34	R\$ 4.638,34
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,17	R\$ 2.319,17



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000201

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

000202

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

Local e Data
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000203

**ANEXO V – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO PELA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa..... (razão social) inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº....., para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, do Município
de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____ de _____ de 2024.

(Representante Legal do Licitante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000204

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, E A EMPRESA XXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO TRANSLADO DAS BANDAS MARCIAIS PARA PARTICIPAREM DO DESFILE CÍVICO.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, na cidade de Sobradinho /Estado BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado(a) pela secretaria municipal de Educação, a Sra DUCILENE SOARES SILVA KESTERING, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº 072/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do translado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.
- 1.2. Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000295

1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000206

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000207

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000208

- 9.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.12. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de XXXXX-XX ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.14. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 9.15. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.19. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000209

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.

viii) **Multa**:

(1) **Moratória** de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou 30% trinta por cento;

(2) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) **Compensatória**, para as infrações cometidas com fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista, de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita como “dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo”, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita como “ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado”, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita como “der causa à inexecução parcial do contrato”, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000210

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000211

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 0205 – *Secretaria Municipal de Educação*

Unidade: 0205001 – *Fundo Municipal de Educação*

Projeto/Atividade: 2013 *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação*

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica*

Fonte: 1.500.1001/1.500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000212

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

(NOME DA RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
Cargo/Função
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____
CPF: _____

2- NOME: _____
CPF: _____



000214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 072/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2024, regida pela Lei 14.133/21. Objeto: 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das bandas marciais para participarem do Desfile Cívico, a ser realizado no dia 05 de setembro 2024, em Sobradinho/BA. DATA DA SESSÃO: 22/08/2024 às 09:00h, no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bli.org.br. Publicação para conhecimento dos Interessados, nos termos do Diploma regulador. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com

Sobradinho-BA, 09 de agosto de 2024

Thaclana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto 008/2024

000216

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Administrativo Nº 072/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 09/08/2024 12:50:58

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 2.319,17

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros.

Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	2.319,17
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.319,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	2.310,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 4.638,34

Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros.

Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	4.638,34
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	4.638,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	4.600,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 2.319,17

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros.

Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	2.319,17
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.319,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	2.300,00

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 2.319,17

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros.

Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE.
*Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.

000217

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	2.319,17
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.319,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	2.300,00

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 2.319,17

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros.

Trajetos: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	2.319,17
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.319,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	2.300,00

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 2.319,17

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros.

Trajetos: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	2.319,17
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.319,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	2.300,00

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 4.638,34

Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros.

Trajetos: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ
COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	4.638,34
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	4.638,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	4.600,00

Item: 8 Quant.: 1 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 2.319,17

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros.

Trajetos: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior, s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	2.319,17
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.319,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	2.300,00

Item: 9 Quant.: 1 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 2.319,17

000218

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros.

Trajetos: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	2.319,17
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.319,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	2.300,00
Item: 10	Quant.: 1	Unidade: DIÁRIA
Val. Ref.: 4.638,34		

Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros.

Trajetos: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro norte florestal - juazeiro - ba

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	4.638,34
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	4.638,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	4.630,00
Item: 11	Quant.: 1	Unidade: DIÁRIA
Val. Ref.: 2.319,17		

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros.

Trajetos: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	2.319,17
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.319,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	2.300,00
Item: 12	Quant.: 1	Unidade: DIÁRIA
Val. Ref.: 2.319,17		

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros.

Trajetos: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JW MONTINO SANTOS EIRRELI	Serviço	2.319,17
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	2.319,00
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Serviço	2.300,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Horário: 21/08/2024 22:04 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a72f3276c59a48f789f12f7176ff967a.pdf>

Horário: 21/08/2024 22:04 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4807053e247e42c4bf3a94ae612fe9b7.pdf>

Horário: 21/08/2024 22:04 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4be2761986be4839b82913cf7f2367a7.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e35aa569f17147c2b0be34cafee9a079.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c922cf589a54842b3e8fa01666f7509.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcb3df615e694c9089cac711cd70a912.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5837c3e395bc48f080d0153ab0165751.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca605c6d3679482b9f112c3728f0f57d.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40ad35c9bf1549d59d062e94fef9de03.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44e8068bddad46628417485d52c9d696.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25c35f4a10da4ac2962a6602bc480c0b.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9355580c60ee4dd5976c724004afe2c.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e03e4ac9fcb44674b1e91230e063e1b8.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36be96db8e4344899cb6809d4a552a7f.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d401bb6c0c544035baa63cecd1cc7297.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a584bbef39f14aeea6aa3a46c3e18c0e.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0234264fc1664adaa3405eefaf5a1bb4.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0bf4a203aaf4383a682aab57e80ife.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef4679c77c5544e59099264c7d7275b4.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69ad1a131802474e9e9fb9f1cc401436.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a54319cbd7ff42c5aa1a7fb59566f8d8.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccf773e444364bedbeaaf454cff83af3.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ed850fe06f44e08883138d06d93bc32.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c03ce5057ce2429695c81813e9872a4d.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/227ecec13e13491b91c5b4fd9b29c025.pdf	

KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76771236032b49c2aa096ad26a2ff4c4.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3715116050be45af8a1b6dc238d4b347.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b193eea6fd04be383cda61af9e2a389.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2aec4df97a1e4890a91d13036b88f79a.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bf2724c82b548b48ed076b807b3e8bc.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02e8e97857ce4fd5b81459898a3c023b.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/729bfe38efbb4521bc341f6a0f5621b7.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/869ec82372d84fce8f714760c96ec90b.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c4139d4cece418a82b13d6b2cdf9414.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43702643e8114db2b98b8264979569a6.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87a2dd290e184b91ad908db742778b2c.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/080e15477ff5462499622609eb9fdaeb.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b71d55e0f9c64a0c8df7e14a152082ae.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7516b5d28bf641688866fe91d2a26007.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a5503196b484c04b73dc2bf92b6d351.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51f0150992534350b540ef0ce91f05e3.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efc49fd073974308afb192fc0afe4a9c.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e5c098ee4b8420f833fb28c550ade98.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84f5e0cd6d574c8ea92aaadd9b73592a.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5d5824b15094992a7172ff11a593b9f.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28ec92ad0ed4442989d4dbf62cf9f57e.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/075a012d2fe646dc929ecefedd94eb5c.pdf	

000221

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 22/08/2024 07:57

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df9db1ebbf740a8af01e615b9b64d60.pdf>

Horário: 22/08/2024 07:57

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e985be5408324d6ca0402fc950ff3d66.pdf>

Horário: 22/08/2024 07:57

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d91e9cbee8e34bdca3cbcef08081f2e2.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

000222

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Administrativo Nº 072/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 09/08/2024 12:50:58

TOTAL DO PROCESSO: 34.787,55

JW MONTINO SANTOS EIRRELI 23.611.333/0001-52 34.787,55

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 053 Total: 34.787,55

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.319,17 Total Item: 2.319,17

Item: 2 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.638,34 Valor Unit.: 4.638,34 Total Item: 4.638,34

Item: 3 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.319,17 Total Item: 2.319,17

Item: 4 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.319,17 Total Item: 2.319,17

Item: 5 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.319,17 Total Item: 2.319,17

Item: 6 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.319,17 Total Item: 2.319,17

Item: 7 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.

000223

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.638,34	Valor Unit.: 4.638,34	Total Item: 4.638,34
Item: 8	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior, s/n - Km 4 - Castelo Branco - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.319,17	Total Item: 2.319,17
Item: 9	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA, no endereço: para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.319,17	Total Item: 2.319,17
Item: 10	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.638,34	Valor Unit.: 4.638,34	Total Item: 4.638,34
Item: 11	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.319,17	Total Item: 2.319,17
Item: 12	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.319,17	Total Item: 2.319,17

DOCUMENTOS ANEXADOS**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

Lote	Item	Endereço

000224

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Administrativo Nº 072/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 09/08/2024 12:50:58

TOTAL DO PROCESSO: 34.785,00

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 20.400.158/0001-66 34.785,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 Total: 34.785,00

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.319,00 Total Item: 2.319,00

Item: 2 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.638,34 Valor Unit.: 4.638,00 Total Item: 4.638,00

Item: 3 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.319,00 Total Item: 2.319,00

Item: 4 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.319,00 Total Item: 2.319,00

Item: 5 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.319,00 Total Item: 2.319,00

Item: 6 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.319,00 Total Item: 2.319,00

Item: 7 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONCONDONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.

000225

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.638,34	Valor Unit.: 4.638,00	Total Item: 4.638,00
Item: 8	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.319,00	Total Item: 2.319,00
Item: 9	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.319,00	Total Item: 2.319,00
Item: 10	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.638,34	Valor Unit.: 4.638,00	Total Item: 4.638,00
Item: 11	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.319,00	Total Item: 2.319,00
Item: 12	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.319,00	Total Item: 2.319,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a72f3276c59a48f789f12f7f6ff967a.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4807053e247e42c4bf3a94ae612fe9b7.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4be2761986be4839b82913cf7f2367a7.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e35aa569f17147c2b0be34cafee9a079.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c922cf589a54842b3e8fa01666f7509.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcb3df615e694c9089cac711cd70a912.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5837c3e395bc48f080d0153ab0165751.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca605c6d3679482b9f112c3728f0f57d.pdf	

000226

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40ad35c9bf1549d59d062e94fef9de03.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44e8068bddad46628417485d52c9d696.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25c35f4a10da4ac2962a6602bc480c0b.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9355580c60ee4dd5976c724004afef2c.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e03e4ac9fcb44674b1e91230e063e1b8.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36be96db8e4344899cb6809d4a552a7f.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d401bb6c0c544035baa63cecd1cc7297.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a584bbef39ff4aeea6aa3a46c3e18c0e.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0234264fc1664adaa3405eefaf5a1bb4.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0bf4a203aaf4383a682aab57e80fefe.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef4679c77c5544e59099264c7d7275b4.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69ad1a131802474e9e9fb9f1cc401436.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a54319cbd7ff42c5aa1a7fb59566f8d8.pdf	
Horário: 22/08/2024 12:35	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88960d7be21942cd82c1bad4bc15a863.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccf773e444364bedbeaaf454cff83af3.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ed850fe06f44e08883138d06d93bc32.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c03ce5057ce2429695c81813e9872a4d.pdf	
Horário: 21/08/2024 22:04	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/227ecec13e13491b91c5b4fd9b29c025.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000227

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Administrativo Nº 072/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 09/08/2024 12:50:58

TOTAL DO PROCESSO: 34.540,00

KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI 18.125.972/0001-78 34.540,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 145 Total: 34.540,00

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.310,00 Total Item: 2.310,00

Item: 2 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.638,34 Valor Unit.: 4.600,00 Total Item: 4.600,00

Item: 3 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.300,00 Total Item: 2.300,00

Item: 4 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalves, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.300,00 Total Item: 2.300,00

Item: 5 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.300,00 Total Item: 2.300,00

Item: 6 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.300,00 Total Item: 2.300,00

Item: 7 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.

000228

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.638,34	Valor Unit.: 4.600,00	Total Item: 4.600,00
Item: 8	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.300,00	Total Item: 2.300,00
Item: 9	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.300,00	Total Item: 2.300,00
Item: 10	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.638,34	Valor Unit.: 4.630,00	Total Item: 4.630,00
Item: 11	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.300,00	Total Item: 2.300,00
Item: 12	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.319,17	Valor Unit.: 2.300,00	Total Item: 2.300,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76771236032b49c2aa096ad26a2ff4c4.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3715f16050be45af8a1b6dc238d4b347.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b193eea6fd04be383cda61af9e2a389.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2aec4df97a1e4890a91d13036b88f79a.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bf2724c82b548b48ed076b807b3e8bc.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02e8e97857ce4fd5b81459898a3c023b.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/729bfe38efbb4521bc341f6a0f5621b7.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/869ec82372d84fce8f714760c96ec90b.pdf	

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c4139d4cece418a82b13d6b2cdf9414.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43702643e8114db2b98b8264979569a6.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87a2dd290e184b91ad908db742778b2c.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/080e15477ff5462499622609eb9fdaeb.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b71d55e0f9c64a0c8df7e14a152082ae.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7516b5d28bf641688866fe91d2a26007.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a5503196b484c04b73dc2bf92b6d351.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51f0150992534350b540ef0ce91f05e3.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efc49fd073974308afb192fc0afe4a9c.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e5c098ee4b8420f833fb28c550ade98.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84f5e0cd6d574c8ea92aaadd9b73592a.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5d5824b15094992a7172ff11a593b9f.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28ec92ad0ed4442989d4dbf62cf9f57e.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/075a012d2fe646dc929ecefedd94eb5c.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df9db1ebbf740a8af01e615b9b64d60.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e985be5408324d6ca0402fc950ff3d66.pdf	
Horário: 22/08/2024 07:57	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d91e9cbee8e34bdca3cbcef08081f2e2.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço



000230

RIO NILO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:35.339.106/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LOTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.400.158/0001-66, com endereço na RUA POMBOS, 200 CANDEIAS JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE CEP: 54.440-360, realizou de forma satisfatória a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E VANS COM MOTORISTA**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, conforme planilha descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.
01	MICRO ONIBUS COM 28 (VINTE E OITO) LUGARES; AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO; EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO; MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA CATEGORIA; NO VALOR DA KM JÁ INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL.	KM	5.000
02	VAN COM ITENS ABAIXO; AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO; EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO; MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA CATEGORIA; NO VALOR DA KM JÁ INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL	KM	3.000

RIO NILO
CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS
LTDA:35339106000107

Assinado de forma digital por
RIO NILO CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS
LTDA:35339106000107
Dados: 2024.05.14 11:26:32
+03'00'

Recife/PE, 14 de maio de 2024.

RIO NILO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTA
EDUARDO HENRIQUE DE LUCENA RABELLO

 PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SEFAZ - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA NOTA GUARARAPES - NPS-e	Nº da Nota 000000003	Nº da substituída
	Data de Emissão 17-05-2024 às 14:08:22	Competência MAI/2024
	Código de Verificação VDIS86533	Data Prest. de Serviço 17/05/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:	20.400.158/0001-66	Inscrição Municipal:	126.680-2
Razão social:	LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Endereço:	RUA POMBOS 200 54440-360 CANDEIAS SL 805		
Município:	JABOATÃO DOS GUARARAPES	UF:	PE
Telefone:	81-41418800	E-mail:	FLORDELOTUSNEGOCIOS@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	RIO NILO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS BIRELI		
CNPJ/PAS:	35.339.106/0001-07	Inscrição Municipal:	
Endereço:	RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS 1172 51021-330 BOA VIAGEM		
Município:	RECIFE	UF:	PE
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

16.02-Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Item	Descrição	Quant.	Val. Unitario	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	1,00	14.500,00	14.500,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:14.500,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 14.500,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 725,00	Outras retenções(R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

HOMOLOGADO As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012



000232



http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tqg8RbSMNZAoFCc9dTrg&chave2=b1vYHk0tZXWAGXK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA
MARCOS PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 20.400.158/0001-66**

MARCOS PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16091978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 067.333.274-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 506746, órgão expedidor INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL - PE, residente e domiciliado (a) no (a) R CAMPO GRANDE, 389, CASA B, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54430-100, BRASIL. Administrador da empresa: MARCOS PEREIRA DA SILVA, com sede na AV DO CONTORNO, 350, ANEXO A, BARRA DE JANGADA, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54490-114, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26801586528 e no CNPJ sob nº 20.400.158/0001-66, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO (A)** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga mutuamente o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o novo nome empresarial **FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **FLOR DE LOTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passará a ter sua sede na: RUA POMBOS, 200, SL 805, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, CEP: 54440-360.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS EMATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TAIS COMO PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS- COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC.- CAFÉ MOÍDO - SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES); OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

16/02/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 16/02/2024

Arquivamento 26203242001 de 16/02/2024 Protocolo 249772183 de 16/02/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272744117191784

000233



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f0q8b5m0m2a0fCCK9dUygcchave2=diVYHKOtZXWAGXKt4PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 067333327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

CNAE FISCAL

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
4120-4/00 - Construção de edifícios;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando a constituir o capital de sociedade limitada, representados por 200.000 (duzentas mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (real) cada uma, cujo cada uma subscrita e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do seu único sócio Sr. **MARCOS PEREIRA DA SILVA** é restrita ao valor de suas quotas, único sócio responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – **MARCOS PEREIRA DA SILVA** com os seguintes poderes: todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara seu único sócio o Sr. **MARCOS PEREIRA DA SILVA** que a sociedade, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá **ISOLADAMENTE** a seu único sócio Sr. **MARCOS PEREIRA DA SILVA** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

16/02/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 16/02/2024

Arquivamento 26203242001 de 16/02/2024 Protocolo 249772183 de 16/02/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272744117191784

000234



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tqg8RbSWUWzAofCCK9dUrgschave2-b1vYHko1ZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O único Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O foro permanece em **JABOATAO DOS GUARARAPES/PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Firma ato contínuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 20.400.158/0001-66

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCOS PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16091978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 067.333.274-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 506746, órgão expedidor INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL - PE, residente e domiciliado (a) no (a) R CAMPO GRANDE, 389, CASA B, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54430-100, BRASIL.

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** e nome fantasia **FLOR DE LOTOS**. (art.997, II, CC/2002).

16/02/2024

Certifico o Registro em 16/02/2024

Arquivamento 26203242001 de 16/02/2024 Protocolo 249772183 de 16/02/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272744117191784

JUCEPE



http://assinador.jucepe.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=tUg8RbSMUN2aOfCk9dJrg&chave2=bivYHk0tZXWAGXGK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

000235

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa permanece na RUA POMBOS, 200, SL 805, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, CEP: 54440-360, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem seu enquadramento como **MICROEMPRESA-ME** nos termos da lei complementar nº 123, 14/12/2006.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade são as atividades:
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;
4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades na data 06/06/2014, e a partir do deferimento deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade Limitada, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando a constituir o capital de sociedade limitada, representados por 200.000 (duzentas mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (real) cada uma, cujo cada uma subscrita e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, ficando assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
MARCOS PEREIRA DA SILVA	200.000	100%	200.000,00
Total	200.000	100%	200.000,00

16/02/2024



Certifico o Registro em 16/02/2024

Arquivamento 26203242001 de 16/02/2024 Protocolo 249772183 de 16/02/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272744117191784

000236



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tq8RbSMUNZaofCCK9dIrgfchavez2=b1YHKOtZWAGXGK1AFdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do seu único sócio **MARCOS PEREIRA DA SILVA** é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: **MARCOS PEREIRA DA SILVA** com os seguintes poderes: todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá **ISOLADAMENTE** a seu único sócio **MARCOS PEREIRA DA SILVA** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o seu único administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado do seu único sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do seu único sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

16/02/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 16/02/2024

Arquivamento 26203242001 de 16/02/2024 Protocolo 249772183 de 16/02/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272744117191784



http://assinador.pses.com.br/assinadoiweb/autenticacao?chave1=t0q8RBSW0NzA0F0C9s0U7gscHaves=b1vYHk0tZxwAGXck1aFdw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

000237

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do seu único sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O foro permanece em **JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento particular de alteração por transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal.

JABOATAO DOS GUARARAPES, 16 de fevereiro de 2024.

MARCOS PEREIRA DA SILVA

16/02/2024

Certifico o Registro em 16/02/2024

JUCEPE

Arquivamento 26203242001 de 16/02/2024 Protocolo 249772183 de 16/02/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272744117191784

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

000238

NOME DA EMPRESA	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	249772183 - 16/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26203242001
CNPJ 20.400.158/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2024
SOB N: 26203242001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06733327481 - MARCOS PEREIRA DA SILVA - Assinado em 16/02/2024 às 15:47:23

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

16/02/2024

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário do período 01/01/2023 a 31/12/2023.

000239

Nome da Empresa FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Ramo Atividades Comércio Varejista de artigos de papelaria

Endereço RUA POMBOS, 200

Complemento SALA 805

Bairro CANDEIAS

Município JABOATÃO DOS GUARARAPES

Estado PE

Inscrição no CNPJ 20.400.158/0001-66

Inscrição Estadual..... 0580287-30

Registro na junta..... 26203242001 Data registro: 16/02/2024

Inscrição Municipal..... 1266802

RECIFE, PE 05/03/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=J10D56K1TVZPWIMWDXINJ90214U8Gz1lv_8L2PF4MePF6FER4IFZAw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA|09552038480-ROBERTO GOMES DE FREITAS JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 07/03/2024
Arquivamento 249661071 Protocolo 249661071 de 05/03/2024
Nome da empresa FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 26203242001
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela: 263599504235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024
por José Paulo Rocha Damasceno 00958800408 - Secretário Geral

Empresa: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 20.400.158/0001-66
Endereço: RUA POMBOS, 200 SALA 805, BAIRRO CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.440-360
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 26203242001 Data: 16/02/2024

Folha: 0002
 Número livro: 0001
 Emissão: 05/02
 Hora:



LIVRO DIARIO

000240

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/12/2021	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR DO CAPITAL SUSBCRITO R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DIVIDO EM 200.000 MIL QUOTAS NOP VALOR DE R\$ 1,00 REAL CADA UMA TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDACORRENTE NACIONAL CONFORME CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL SOBNIRE Nº 26203242001, CABENDO 200.000 MIL QUOTAS AO SOCIO MARCOS PEREIRA DA SILVA.	200.000,00	
02/12/2021	2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	VALOR DO CAPITAL SUSBCRITO R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DIVIDO EM 200.000 MIL QUOTAS NOP VALOR DE R\$ 1,00 REAL CADA UMA TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDACORRENTE NACIONAL CONFORME CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL SOBNIRE Nº 26203242001, CABENDO 200.000 MIL QUOTAS AO SOCIO MARCOS PEREIRA DA SILVA.		200.000,00
02/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR DE R\$ 1,00 REAL CADA UMA TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL CONFORME CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL SOB NIRE Nº26203242001, CABENDO 200.000 DUZENTAS MIL QUOTAS AO SOCIO MARCOS PEREIRA DA SILVA.	200.000,00	
02/12/2021	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR DE R\$ 1,00 REAL CADA UMA TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL CONFORME CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL SOB NIRE Nº26203242001, CABENDO 200.000 DUZENTAS MIL QUOTAS AO SOCIO MARCOS PEREIRA DA SILVA.		200.000,00
TOTAL DO DIA				200.000,00	200.000,00
TOTAL DO MÊS				200.000,00	200.000,00

RECIFE, 05 de março de 2024.

Roberto Gomes de Freitas Júnior
 Contador CRC PE 029998/O3

Marcos Pereira da Silva
 CPF:023.834.944-61
 Sócio administrador

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=J10D56K1TVZPMWDXINJ90Z1UBGZ11V_812FF4WFF6FER4FPZAW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA|09552038480-ROBERTO GOMES DE FREITAS JUNIOR

Empresa: **FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
C.N.P.J.: 20.400.158/0001-66
Insc. Junta Comercial: 26203242001 Data: 16/02/2024
Endereço: RUA POMBOS, 200 SALA 805, CANDEIAS JABOATÃO DOS
GUARARAPES, PE, CEP 54.440-360
Período: 01/12/2023 - 31/12/2023

Folha:
Número livro:
Emissão: 05/03/
Hora: 1

0003

0001

0001

0001

0001

0001

0001

0001

000241

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>

RECIFE, PE 05/03/2024.

Roberto Gomes de Freitas Júnior
Contador CRC PE 029998/O3

Marcos Pereira da Silva
CPF: 023.834.944-61
Sócio administrador

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVZPMWDXINJ90Z14U08Z1LV_8L2FF4WEFF6FER4RFPZAW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA|09552038480-ROBERTO GOMES DE FREITAS JUNIOR

Empresa: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERV. LTDA
C.N.P.J.: 20.400.158/0001-66
Insc. Junta Comercial: 26203242001 Data: 16/03/2024
Endereço: RUA R POMBOS, 200, SALA 805, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.440-360
01/01/2023 a 31/12/2023
Período:
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0004
Emissão: 05/03/2024
Hora: 10:20:56



BALANÇO DE ABERTURA

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	200.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	200.000,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	200.000,00D
4	1.1.1.01	CAIXA	200.000,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	200.000,00D
149	2	PASSIVO	200.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	200.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C

000242

RECIFE, 05 de março de 2024.

Roberto Gomes de Freitas Júnior
Contador CRC PE 029998/03

Marcos Pereira da Silva
CPF:023.834.944-61
Sócio administrador

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVZPMWDXINJ90Z14U8G21LV_8L2FF4MEFF6FER4FFZAW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA|09552038480-ROBERTO GOMES DE FREITAS JUNIOR



NOTA EXPLICATIVA

000243

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como atividade preponderante Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tintas e produtos alimentícios, serviços de encadernação, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica e comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

- a) **Apuração do resultado** - O Resultado é apurado pelo regime contábil de competência, sendo, tributada pelo regime Lucro Presumido.
- b) **Ativo Circulante e não Circulante** - Os ativos estão representados ao valor de realização, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos e as variações monetárias auferidas ou, no caso das despesas do exercício seguinte, ao custo.
- c) **Passivo Circulante e não circulante** - São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos.
- d) **Patrimônio Líquido - Capital Social** - São demonstrados por valores quando houver o resultado entre receitas menos despesas correspondentes ao exercício.

Recife, PE 05/03/2024.

Roberto Gomes de Freitas Júnior
Contador CRC PE 029998/O3

Marcos Pereira da Silva
CPF: 023.834.944-61
Sócio administrador





Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

000244

Natureza Jurídica: 2062

NIRE: 26203242001

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Protocolo: 249661071

Tipo de Livro: DIARIO

Número de Ordem: 1

ID do Arquivo: LIVRO DIARIO N: 01.pdf

Início da Escrituração: 01/01/2023

Término da 31/12/2023

Data da Autenticação: 07/03/2024 16:03:00

N. da Autenticação: 249661071

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: f38ae4e036eb5c5bbdf89a60696b80e42652e9720ca0e06e6105c8cbe08f2274

Recife - PE, 07/03/2024 16:03:00

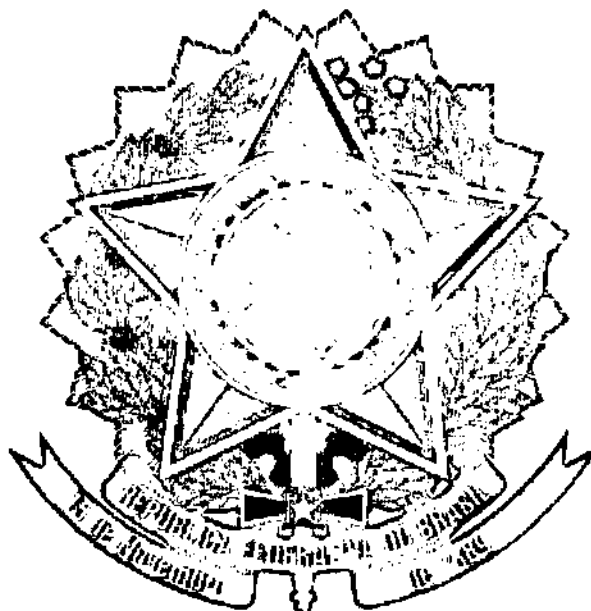
Joao Paulo Rocha Damasceno
Secretário-Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	MARCOS PEREIRA DA SILVA		
CPF:	067.333.274-81		
Assinado em:	07/03/2024 16:03:00	SOCIO ADMINISTRADOR	

Nome:	ROBERTO GOMES DE FREITAS JUNIOR		
CPF:	095.520.384-80		
Assinado em:	07/03/2024 16:03:00	CONTADOR	

000245



JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 07/03/2024
Arquivamento 249661071 Protocolo 249661071 de 05/03/2024
Nome da empresa FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 26203242001
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263599504235
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024
por Jose Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral

JUCEPE

NIRE: 26203242001

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Protocolo: 249661071

Arquivamento: 07/03/2024 16:03:00

Nome Empresarial: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.



000246

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROBERTO GOMES DE FREITAS JÚNIOR
REGISTRO.....	: PE-029998/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.520.384-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 19/04/2024 as 09:38:41.
Válido até: 18/07/2024.
Código de Controle: 686290.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



000247

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROBERTO GOMES DE FREITAS JÚNIOR
REGISTRO.....	: PE-029998/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.520.384-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 19/04/2024 as 09:46:48.
Válido até: 18/07/2024.
Código de Controle: 698771.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000248

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.400.158/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2014

NOME EMPRESARIAL
LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOTUS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papalaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R POMBOS	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SL 805

CEP 54.440-360	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES	UF PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORDELOTUSNEGOCIOS@GMAIL.COM	TELÉFONO (81) 8480-9750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 21:02:40 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000249

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.400.158/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2014

NOME EMPRESARIAL
LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.72-6-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R POMBOS	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SL 805

CEP 54.440-360	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES	UF PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORDELOTUSNEGOCIOS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8480-9750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 21:02:40 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000250

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.400.158/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2014
NOME EMPRESARIAL LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R POMBOS	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SL 805
CEP 54.440-360	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORDELOTUSNEGOCIOS@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 8480-9750
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 21:02:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

000251



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000252

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.400.158/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:09 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **1092.FB6B.0AE5.662A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000253

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007353872-71

Data de Emissão: 13/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA POMBOS N. 200 - SL 805, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP: 54.440-360

CNPJ: 20.400.158/0001-88

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
SERC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERENCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 075.587

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

000254

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIARIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	126.680-2		
Sequencial Imobiliário	15308146		
Denominação	LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Nome de Fantasia	LOTUS		
CNPJ/CPF	20.400.158/0001-66		
Logradouro	RUA POMBOS	200	SL 805
Bairro/Distrito	CANDEIAS		
Cidade/Estado/CEP	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54440-360		
Atividade Principal	-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Cadastrado desde	09/2022		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de AGOSTO de 2024.

Código de Validação
APKQ45708

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000255

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.400.158/0001-66
Razão Social: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVCOS LTDA
Endereço: R POMBOS 200 SL 805 / CANDEIAS / JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54440-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2024 a 18/09/2024

Certificação Número: 2024082018456224891553

Informação obtida em 21/08/2024 20:54:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000256

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.400.158/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:09 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **1092.FB6B.0AE5.662A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Certidão n°: 57502106/2024

Expedição: 21/08/2024, às 20:53:27

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.400.158/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000258

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/08/2024 21h19min

Data de Validade: 20/09/2024

Nº da Certidão: 01945736/2024

Nº da Autenticidade: KR.WL.PR.M4.RV

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Endereço Residencial: RUA POMBOS, 200

Bairro: CANDEIAS

Inscrição Estadual: 0580287-30

Compl:

Cidade: Jaboatão dos Guararapes/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



000259

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/08/2024 21h19min Data de Validade: 20/09/2024
Nº da Certidão: 01945737/2024 Nº da Autenticidade: BP.JK.5S.E4.J9

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 20.400.158/0001-66	Inscrição Estadual: 0580287-30
Endereço Residencial: RUA POMBOS, 200	Compl:
Bairro: CANDEIAS	Cidade: Jaboatão dos Guararapes/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000260



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26203242001	20.400.156/0001-66	06/06/2014	06/06/2014
Endereço: RUA POMBOS, 200 SL 805, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE - CEP: 54440360			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS COMO PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC. CAFE MOIDO SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCOS PEREIRA DA SILVA 17.333.274-81	200.000,00	D / ADMINISTRADOR - ADMINISTR/	XXXX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/02/2024	Número 26203242001	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

000261



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26203242001	20.400.158/0001-66	06/06/2014	06/06/2014
Endereço: RUA POMBOS, 200 SL 805, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE - CEP: 54440360			

RECIFE - PE, 19 de Março de 2024

João P.R. Damasceno

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

249592924



página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

000252



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26203242001	20.400.158/0001-66	09/06/2014	06/06/2014
Endereço: RUA POMBOS, 200 SL 805, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE - CEP: 54440360			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS COMO PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC. CAFE MOIDO SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital Integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCOS PEREIRA DA SILVA 7.333.274-81	200.000,00	D / ADMINISTRADOR - ADMINISTR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/02/2024	Número 26203242001	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

249592924





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

000263

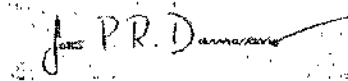


CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FLOR DE LÓTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26203242001	20.400.158/0001-66	06/06/2014	06/06/2014
Endereço: RUA POMBOS, 200 SL 805, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE - CEP: 54440360			

RECIFE - PE, 19 de Março de 2024


JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

249592924

página: 2/2





000264

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

MARCOS PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DO RG 506746, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66, DECLARA:

(X) QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE;

(X) QUE A EMPRESA FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66 ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998;

(X) NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

(X) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;

Jaboatão dos Guararapes-PE, 21 de agosto de 2024.

MARCOS PEREIRA DA

SILVA: 20400158000166

FLOR DE LOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Marcos Pereira da Silva

Proprietário

Assinado de forma digital por
MARCOS PEREIRA DA
SILVA: 20400158000166
Dados: 2024.08.21 21:57:38 -03'00'

LÓTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA POMBOS, 200 SIB05 CANDEIAS - CEP: 54440-360 JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

FONE: (81) 9 8480-9750



000265

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

MARCOS PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DO RG 506746, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66, DECLARA:

(X) QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE;

(X) QUE A EMPRESA FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66 ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998;

(X) NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

(X) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;

Jaboatão dos Guararapes-PE, 21 de agosto de 2024.

MARCOS PEREIRA DA
SILVA: 20400158000166

Assinado de forma digital por
MARCOS PEREIRA DA
SILVA: 20400158000166
Dados: 2024.08.21 21:57:38 -03'00'

FLOR DE LOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Marcos Pereira da Silva

Proprietário

LÓTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA POMBOS, 200 SIB05 CANDEIAS - CEP: 54440-360 JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

FONE: (81) 9 8480-9750

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

MARCOS PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DO RG 506746, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66, DECLARA:

(X) QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TÊNHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE;

(X) QUE A EMPRESA FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66 ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

(X) NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

(X) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;

Jaboatão dos Guararapes-PE, 21 de agosto de 2024.

MARCOS PEREIRA DA

SILVA: 20400158000166

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Marcos Pereira da Silva

Proprietário

Assinado de forma digital por
MARCOS PEREIRA DA
SILVA: 20400158000166
Dados: 2024.08.21 21:57:38 -03'00'



DECLARAÇÕES

000267

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

MARCOS PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DO RG 506746, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66, DECLARA:

(X) QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TÊNHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE;

(X) QUE A EMPRESA FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66 ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998;

(X) NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

(X) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;

Jaboatão dos Guararapes-PE, 21 de agosto de 2024.

MARCOS PEREIRA DA
SILVA: 20400158000166

Assinado de forma digital por
MARCOS PEREIRA DA
SILVA: 20400158000166
Dados: 2024.08.21 21:57:38 -03'00'

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Marcos Pereira da Silva

Proprietário

LÓTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA POMBOS, 200 SIB05 CANDEIAS - CEP: 54440-360 JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

FONE: (81) 9 8480-9750



DECLARAÇÕES

000268

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

MARCOS PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DO RG 506746, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66, DECLARA:

(X) QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE;

(X) QUE A EMPRESA FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66 ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

(X) NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

(X) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;

Jaboatão dos Guararapes-PE, 21 de agosto de 2024.

MARCOS PEREIRA DA

SILVA: 20400158000166

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Marcos Pereira da Silva

Proprietário

Assinado de forma digital por
MARCOS PEREIRA DA
SILVA: 20400158000166
Dados: 2024.08.21 21:57:38 -03'00'

LÓTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA POMBOS, 200 SIB05 CANDEIAS - CEP: 54440-360 JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

FONE: (81) 9 8480-9750



000269

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

MARCOS PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DO RG 506746, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66, DECLARA:

(X) QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TÊNHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE;

(X) QUE A EMPRESA FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66 ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998;

(X) NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

(X) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;

Jaboatão dos Guararapes-PE, 21 de agosto de 2024.

MARCOS PEREIRA DA

SILVA: 20400158000166

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Marcos Pereira da Silva

Proprietário

Assinado de forma digital por
MARCOS PEREIRA DA
SILVA: 20400158000166
Dados: 2024.08.21 21:57:38 -03'00'



000270

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

MARCOS PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DO RG 506746, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 20.400.158/0001-66, DECLARA:

(X) QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE;

(X) QUE A EMPRESA FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66 ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998;

(X) NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

(X) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024;

(X) PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;

Jaboatão dos Guararapes-PE, 21 de agosto de 2024.

MARCOS PEREIRA DA SILVA: 20400158000166
Assinado de forma digital por
MARCOS PEREIRA DA SILVA: 20400158000166
Dados: 2024.08.21 21:57:38 -03'00'
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.400.158/0001-66
Marcos Pereira da Silva
Proprietário



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2024 21:00:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.400.158/0001-66

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000272

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0722024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

• IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: FLOR DE LOTOS
RAZÃO SOCIAL: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.400.158/0001-66
INSC. EST.: 0580287-30
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)
ENDEREÇO: RUA POMBOS, 200 SL 805
BAIRRO: Candeias
CIDADE: Jaboatão dos Guararapes PE
CEP: 54440360
E-MAIL: flordelotusnegocios@gmail.com
TELEFONE: 81 8480-9750
BANCO DA LICITANTE: 403 - Cora SCD
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 4731991-0
Nº DA AGÊNCIA: 0001

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas - Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00
	2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº - Bairro Santo Antônio - Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,00	R\$ 4.638,00
	3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior - Bairro João XXIII - Juazeiro - Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00
	4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 - Bairro Rio Corrente -	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00

LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA POMBOS, 200 SIBOS CANDEIAS - CEP: 54440-360 JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
FONE: (81) 9 8480-9750

	Petrolina/PE.*Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.				
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,00	R\$ 4.638,00
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	DIÁRIA	1	R\$ 4.638,00	R\$ 4.638,00
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.319,00	R\$ 2.319,00



000274

VALOR GLOBAL R\$ 34.785,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

A EMPRESA: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 21 de agosto de 2024.

MARCOS PEREIRA DA
SILVA:20400158000166

Assinado de forma digital por
MARCOS PEREIRA DA
SILVA:20400158000166
Dados: 2024.08.21 21:54:59 -03'00'

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Marcos Pereira da Silva
Proprietário





Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte	0560287-30	000275
CPF/CNPJ	20.400.159/0001-09	
Razão Social	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia	FLOR DE LOTOS	

Endereço

CEP	54.440-350
Rua	RUA POMBOS
Número	200
Complemento	- SL 805
Bairro	CANDEIAS
Município	JABOATÃO DOS GUARARAPES
Município IBGE	7901
Estado	PE
Telefone	81 (0511) 7178
E-mail	LEADTERRAMAR@GMAIL.COM

Informações Complementares

Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
Capital Social	200.000,00
Regime	NORMAL
Situação SINTEGRA	ATIVO
Situação Cadastral	ATIVO
Data desta Situação Cadastral	09/06/2014
Credenciamento ICMS Antecipado	SIM

Atividades Econômicas

Atividade Principal	4781-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade Secundária	4754-7/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 1822-8/01 SERVICOS DE ENCADEIRNACAO E PLASTIFICACAO 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4822-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4758-3/03 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4398-1/03 OBRAS DE ALVENARIA 4789-0/06 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4763-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Quinta-Feira, 16 de Abril de 2024 às 21:49:33.

VolBar (v)



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Validade 31/01/2025

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbano e Habitação

000276

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente concede o presente ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, considerando o expediente protocolado sob o nº 01165.1/2024.

1. DADOS DO EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.400.158/0001-66

Atividade principal

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

2. DADOS DO IMÓVEL

Endereço
R POMBOS, Nº 200, SL 805, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

Sequencial Insc. Imobiliária
15308146 1.3110.081.03.0274.0065.5

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS

AVCB - ATESTADO DE REGULARIDADE BOMBEIRO PROTOCOLO Nº: 2452830191924, VÁLIDO ATÉ 31/01/2025; LAUDO DE VISTORIA DO IMÓVEL - RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. CÍVIL: TONYBERG BASTOS CORREIA – CREA PE041040-D/PE, ART Nº PE20235420901; PROTOCOLO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº00317.1/2024 – ABERTURA 24/11/2022; CNPJ; CONTRATO SOCIAL; ALVARÁ ANTERIOR; CONTRATO DE LOCAÇÃO.

4. CONDICIONANTES

A EMPRESA DEVERÁ MANTER AS LICENÇAS EM DIA: A LICENÇA DE OPERAÇÃO, BEM COMO O ATESTADO DE REGULARIDADE/CBMPE PARA A EMPRESA E DEVEM ESTAR VÁLIDOS. AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ESTABILIDADE, HABITABILIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO DEVEM SER MANTIDAS E OS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO CONSTANTES DA LEI 972/2013 DEVEM SER OBEDECIDOS.

5. OBSERVAÇÕES

PLANO DIRETOR LEI Nº 17/2013 / USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO LEI Nº 972/2013 / CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES LEI Nº 973/2013 / PORTARIA

Nº 01/2018 - SEDES - PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS APROVAÇÕES NO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO.

000277

O presente documento foi gerado eletronicamente no portal do licenciamento integrado do
Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de Janeiro de 2024



Código de controle da certidão ALUB.CE54.E46C.8530

Para verificar a autenticidade, acesse:

[https://cidadao-jaboatao.sissofia.com.br/processos/URB/0116512022/baixar-licenca?tk=\\$2y\\$10\\$huU63OW6TxWotYGgetorQuPbGLuE1vq6Y0SK3j4KOvMAhW2mYAZr2](https://cidadao-jaboatao.sissofia.com.br/processos/URB/0116512022/baixar-licenca?tk=$2y$10$huU63OW6TxWotYGgetorQuPbGLuE1vq6Y0SK3j4KOvMAhW2mYAZr2)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.400.158/0001-66



MARCOS PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 067.333.274-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5026746, órgão expedidor INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAMPO GRANDE, 389, CASA B, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54430100, BRASIL.

000278

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203242001, com sede Rua Pombos, 200, SI 805, Candeias Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54440360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.400.158/0001-66, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS COMO PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC. CAFE MOIDO SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICIO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS FABRICACAO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, EXCETO OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS ATIVIDADES DE

Req: 81400001383474

Página 1

11/06/2024



Certifico o Registro em 11/06/2024

Arquivamento 20249319446 de 11/06/2024 Protocolo 249319446 de 10/06/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157037071700605

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=clq8b8SMWyc4dDmptczGA&chave2=biVtIKotZXWAGXcti4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

000279



CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM
MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
SEM OPERADOR LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE
PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E
ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOQUE E
REFRIGERANTE COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS..

CNAE FISCAL

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 5240-1/99 - atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5232-0/00 - atividades de agenciamento marítimo
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5250-8/02 - atividades de despachantes aduaneiros
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 4635-4/03 - comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 2052-5/00 - fabricação de desinfestantes domissanitários

Req: 81400001383474

Página 2

11/06/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/06/2024

Arquivamento 20249319446 de 11/06/2024 Protocolo 249319446 de 10/06/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157037071700605

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c0q8RbSWMyC4dnpptzGA&chave2=b1vYHKOtZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.400.158/0001-66



000280

2062-2/00 - fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00 - fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4120-4/00 - construção de edifícios
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399-1/03 - obras de alvenaria
4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4635-4/02 - comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JABOATAO DOS GUARARAPES - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARCOS PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 067.333.274-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5026746, órgão expedidor INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAMPO GRANDE, 389, CASA B, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54430100, BRASIL.

Resolve constituir a sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **LOTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (art.997, II, CC/2002).

Req: 81400001383474

Página 3



Certifico o Registro em 11/06/2024

Arquivamento 20249319446 de 11/06/2024 Protocolo 249319446 de 10/06/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157037071700605

11/06/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ctq8RbSWmYnc4dDnpptmga&chave2=biVYHkoLZXWAGXCK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA



CLÁUSULA SEGUNDA: A SOCIEDADE TEM SEDE NA RUA POMBOS, 200, SL 805, CANDEIAS JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54440360.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 5240-1/99 - atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5232-0/00 - atividades de agenciamento marítimo
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5250-8/02 - atividades de despachantes aduaneiros
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 4635-4/03 - comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 2052-5/00 - fabricação de desinfestantes domissanitários
- 2062-2/00 - fabricação de produtos de limpeza e polimento
- 2063-1/00 - fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Req: 81400001383474

Página 4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tiq8RbSWUWYc4DnpLtzGQ&chave2=bivYHkoCZxwAQXK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.400.158/0001-66



000282

4635-4/02 - comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá duração por prazo indeterminado e tem seu enquadramento como **Microempresa – ME** nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades na data 06/06/2014.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital Social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, representado por R\$ 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: **MARCOS PEREIRA DA SILVA** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Req: 81400001383474

Página 5

11/06/2024



Certifico o Registro em 11/06/2024

Arquivamento 20249319446 de 11/06/2024 Protocolo 249319446 de 10/06/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157037071700605

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tq9R8u8WUyC4dnpptzGkchave2=biYHk0t2XwAGXck14Fdtw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

000283



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf98985WUyca4DnpptzGA&chave2=bjvYHk0tZXWAXCk14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327481-MARCOS PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio MARCOS PEREIRA DA SILVA ISOLADAMENTE respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81400001383474

Página 6

11/06/2024



Certifico o Registro em 11/06/2024

Arquivamento 20249319446 de 11/06/2024 Protocolo 249319446 de 10/06/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157037071700605

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.400.158/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

000284

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O foro fica em JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 27 de maio de 2024.

MARCOS PEREIRA DA SILVA

Req: 81400001383474

Página 7

11/06/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/06/2024

Arquivamento 20249319446 de 11/06/2024 Protocolo 249319446 de 10/06/2024 NIRE 26203242001

Nome da empresa LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157037071700605

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RDSWUWYc4dDnpptzGAcchave2=blvYHKotZxwGxcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06733327461-MARCOS PEREIRA DA SILVA



249319446

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000285

NOME DA EMPRESA	LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	249319446 - 10/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203242001
CNPJ 20.400.158/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024
SOB N: 20249319446

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249319446

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06733327481 - MARCOS PEREIRA DA SILVA - Assinado em 10/06/2024 às 09:54:31

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

11/06/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000286

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.400.158/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:09 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **1092.FB6B.0AE5.662A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

000287

Número da Certidão: 2024.000007353872-71

Data de Emissão: 13/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA POMBOS N. 200 - SL 805, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP: 54.440-360

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
SEREC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERENCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 075.587

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

000288

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIARIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	126.680-2		
Sequencial Imobiliário	15308146		
Denominação	LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Nome de Fantasia	LOTUS		
NPJ/CPF	20.400.158/0001-66		
Logradouro	RUA POMBOS	200	SL 805
Bairro/Distrito	CANDEIAS		
Cidade/Estado/CEP	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54440-360		
Atividade Principal	-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Cadastrado desde	09/2022		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de AGOSTO de 2024.

Código de Validação
APKQ45708

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000289

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.400.158/0001-66
Razão Social: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVCOS LTDA
Endereço: R POMBOS 200 SL 805 / CANDEIAS / JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54440-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2024 a 18/09/2024

Certificação Número: 2024082018456224891553

Informação obtida em 21/08/2024 20:54:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000290

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.400.158/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:09 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **1092.FB6B.0AE5.662A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000291

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Certidão n°: 57502106/2024

Expedição: 21/08/2024, às 20:53:27

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.400.158/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000292

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Administrativo Nº 072/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 09/08/2024 12:50:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/08/2024 07:24:28	CADASTRO DE PROPOSTA	JW MONTINO SANTOS EIRELI
21/08/2024 17:47:50	CADASTRO DE PROPOSTA	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
21/08/2024 22:04:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
22/08/2024 07:54:17	CADASTRO DE PROPOSTA	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI
22/08/2024 07:57:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ÔNIBUS 7 DE SETEMBRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro.			
Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 2	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros.			
Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.317,10	Valor Total: 4.317,10	
Item: 3	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros.			
Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 4	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros.			
Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 5	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros.			
Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	

000293

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Item: 6	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros.			
Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 7	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONCONDADOS, com condutor, para 80 passageiros.			
Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ			
COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.316,60	Valor Total: 4.316,60	
Item: 8	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros.			
Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 9	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros.			
Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 10	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros.			
Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - Juazeiro - ba			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.316,60	Valor Total: 4.316,60	
Item: 11	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros.			
Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 12	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros.			
Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLOR DE LOTOS COMERCIO E	071	20.400.158/0001-66	34.785,00	32.375,00		Sim
2 KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE	145	18.125.972/0001-78	34.540,00	34.540,00	6,69	Sim
3 JW MONTINO SANTOS EIRRELI	053	23.611.333/0001-52	34.787,55	34.544,00	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2024 12:50:57	PUBLICADO
12/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
22/08/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000294

22/08/2024 10:16:04 DISPUTA

22/08/2024 10:16:04	LANCE	JW MONTINO SANTOS EIRRELI (PARTICIPANTE 053)	34.787,65
22/08/2024 10:16:04	LANCE	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	34.785,00
22/08/2024 10:16:04	LANCE	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	34.540,00
22/08/2024 10:19:32	LANCE	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	34.545,00
22/08/2024 10:27:44	LANCE	JW MONTINO SANTOS EIRRELI (PARTICIPANTE 053)	34.544,00

22/08/2024 10:31:04 TEMPO RANDÔMICO

22/08/2024 10:31:55	LANCE	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	34.541,00

22/08/2024 10:36:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 053

22/08/2024 10:36:04 FECHADO 1

22/08/2024 10:36:24	LANCE	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	32.375,00

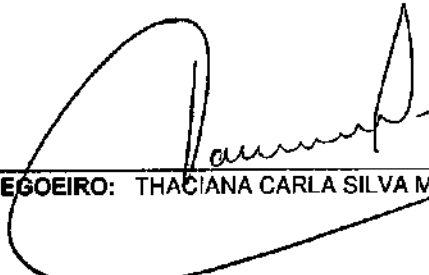
22/08/2024 10:41:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

22/08/2024 10:41:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/08/2024 10:41:05 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA



000295

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

• IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: FLOR DE LOTOS
RAZÃO SOCIAL: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.400.158/0001-66
INSC. EST.: 0580287-30
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)
ENDEREÇO: RUA POMBOS, 200 SL 805
BAIRRO: Candeias
CIDADE: Jaboatão dos Guararapes PE
CEP: 54440360
E-MAIL: flordelotusnegocios@gmail.com
TELEFONE: 81 8480-9750
BANCO DA LICITANTE: 403 - Cora SCD
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 4731991-0
Nº DA AGÊNCIA: 0001

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1	R\$ 2.141,39	R\$ 2.141,39
	2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.367,49	R\$ 4.367,49

LÓTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA POMBOS, 200 SI805 CANDEIAS - CEP:54440-360 JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
FONE: (81) 9 8480-9750

3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.141,39	R\$ 2.141,39
4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.141,39	R\$ 2.141,39
5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.141,39	R\$ 2.141,39
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.141,39	R\$ 2.141,39
7	02 ÔNIBUS COM AR CONCIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila	DIÁRIA	1	R\$ 4.367,49	R\$ 4.367,49

		Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.				
8	01	ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.141,39	R\$ 2.141,39
9	01	ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.141,39	R\$ 2.141,39
10	02	ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba	DIÁRIA	1	R\$ 4.367,49	R\$ 4.367,49
11	01	ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codelas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica	DIÁRIA	1	R\$ 2.141,39	R\$ 2.141,39
12	01	ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.141,39	R\$ 2.141,39

VALOR GLOBAL R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).



000298

A EMPRESA: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 22 de agosto de 2024.

MARCOS PEREIRA DA Assinado de forma digital por

SILVA:204001580001-66 MARCOS PEREIRA DA
SILVA:20400158000166

66

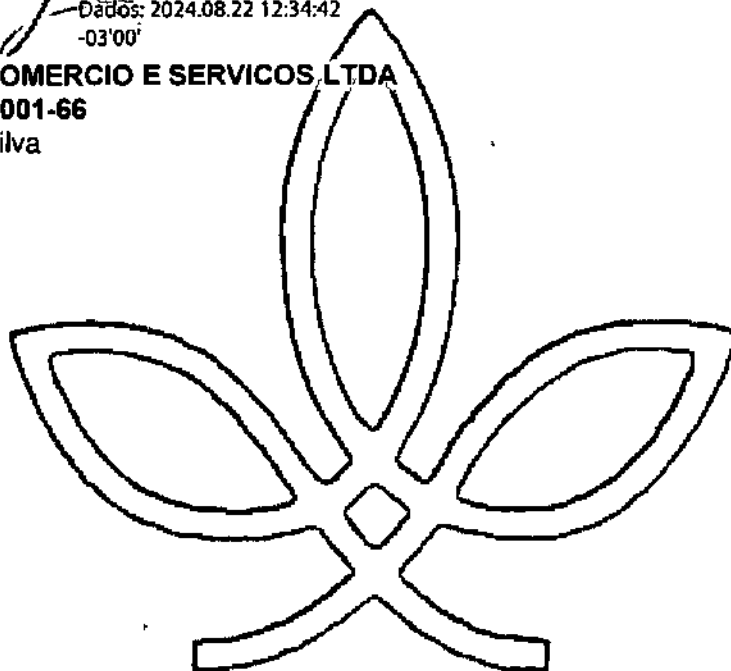
Dados: 2024.08.22 12:34:42
-03'00'

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Marcos Pereira da Silva

Proprietário



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000299

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Administrativo Nº 072/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 09/08/2024 12:50:58

TOTAL DO PROCESSO: 32.375,00

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 20.400.158/0001-66 32.375,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 32.375,00 Total: 32.375,00

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.158,30 Total Item: 2.158,30

Item: 2 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.638,34 Valor Unit.: 4.317,10 Total Item: 4.317,10

Item: 3 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.158,30 Total Item: 2.158,30

Item: 4 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. *Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.158,30 Total Item: 2.158,30

Item: 5 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.158,30 Total Item: 2.158,30

Item: 6 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.158,30 Total Item: 2.158,30

Item: 7 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONCIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000300

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.638,34 Valor Unit.: 4.316,60 Total Item: 4.316,60

Item: 8 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior, s/n - Km 4 - Castelo Branco - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.158,30 Total Item: 2.158,30

Item: 9 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA, no endereço: para Sobradinho/BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.158,30 Total Item: 2.158,30

Item: 10 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.638,34 Valor Unit.: 4.316,60 Total Item: 4.316,60

Item: 11 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.158,30 Total Item: 2.158,30

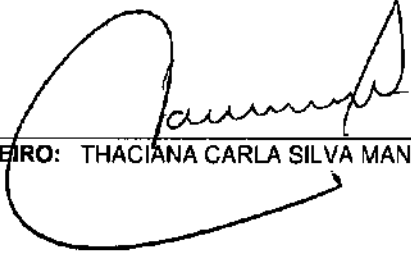
Item: 12 Unidade: DIÁRIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.319,17 Valor Unit.: 2.158,30 Total Item: 2.158,30

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000301



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

000302

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Administrativo Nº 072/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 09/08/2024 12:50:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/08/2024 07:24:28	CADASTRO DE PROPOSTA	JW MONTINO SANTOS EIRRELI
21/08/2024 17:47:50	CADASTRO DE PROPOSTA	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
21/08/2024 22:04:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
22/08/2024 07:54:17	CADASTRO DE PROPOSTA	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI
22/08/2024 07:57:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI
22/08/2024 12:35:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 88960d7be21942cd82c1bad4bc15a863.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
ÔNIBUS 7 DE SETEMBRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiro.			
Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 2	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros.			
Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.317,10	Valor Total: 4.317,10	
Item: 3	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros.			
Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 4	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros.			
Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE.			
*Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 5	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros.			
Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000303

Item: 6	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros.			
Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 7	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros.			
Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.316,60	Valor Total: 4.316,60	
Item: 8	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros.			
Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior, s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 9	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros.			
Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 10	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros.			
Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - juazeiro - ba			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.316,60	Valor Total: 4.316,60	
Item: 11	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros.			
Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 12	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros.			
Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLOR DE LOTOS COMERCIO E	071	20.400.158/0001-66	34.785,00	32.375,00		Sim
2 KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE	145	18.125.972/0001-78	34.540,00	34.540,00	6,69	Sim
3 JW MONTINO SANTOS EIRRELI	053	23.611.333/0001-52	34.787,55	34.544,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2024 12:50:57 PUBLICADO

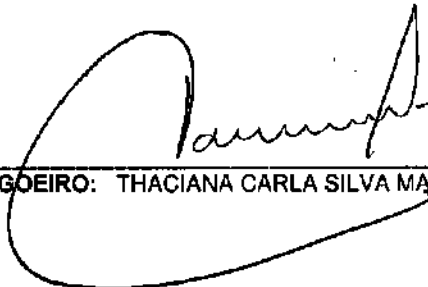
12/08/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

22/08/2024 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000304

22/08/2024 10:16:04	DISPUTA	
22/08/2024 10:16:04	LANCE	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 071) 34.785,00
22/08/2024 10:16:04	LANCE	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 34.540,00
22/08/2024 10:16:04	LANCE	JW MONTINO SANTOS EIRRELI (PARTICIPANTE 053) 34.787,55
22/08/2024 10:19:32	LANCE	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 071) 34.545,00
22/08/2024 10:27:44	LANCE	JW MONTINO SANTOS EIRRELI (PARTICIPANTE 053) 34.544,00
22/08/2024 10:31:04	TEMPO RANDÔMICO	
22/08/2024 10:31:55	LANCE	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 071) 34.541,00
22/08/2024 10:36:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 053		
22/08/2024 10:36:04	FECHADO 1	
22/08/2024 10:36:24	LANCE	FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 071) 32.375,00
22/08/2024 10:41:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
22/08/2024 10:41:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
22/08/2024 10:41:05	HABILITAÇÃO	
22/08/2024 10:52:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
22/08/2024 11:22:52	EM ADJUDICAÇÃO	
22/08/2024 12:40:20	ADJUDICADO	



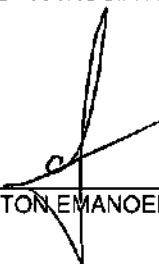
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



MEMBRO DE APOIO KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000305

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000306

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Administrativo Nº 072/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 09/08/2024 12:50:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/08/2024 12:40:26
ÔNIBUS 7 DE SETEMBRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros.			
Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 2	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros.			
Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.317,10	Valor Total: 4.317,10	
Item: 3	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros.			
Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 4	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros.			
Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE.			
*Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 5	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros.			
Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 6	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros.			
Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 7	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros.			
Trajeto: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BMTZ			
COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.316,60	Valor Total: 4.316,60	

000307

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

Item: 8	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros.			
Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 9	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros.			
Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 10	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros.			
Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua edgar chastinet, s/n - bairro horto florestal - Juazeiro - ba			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.316,60	Valor Total: 4.316,60	
Item: 11	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros.			
Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica .			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	
Item: 12	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: 01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros.			
Trajeto: Rondesp- Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.158,30	Valor Total: 2.158,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLOR DE LOTOS COMERCIO E	071	20.400.158/0001-66	34.785,00	32.375,00		Sim
2 KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE	145	18.125.972/0001-78	34.540,00	34.540,00	6,69	Sim
3 JW MONTINO SANTOS EIRRELI	053	23.611.333/0001-52	34.787,55	34.544,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.08.22 12:41:05
-03'00'

AUTORIDADE: RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PORTARIA SME Nº. 021/2024

000308

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 101/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Paulo Fernando Correia Da Silva**, Matrícula 16.952, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 101/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **LOTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA"**.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

000309

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 23 de agosto de 2024.



DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000310

PORTARIA SME Nº. 021/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 101/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Fernando Correia Da Silva, Matrícula 16.952, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 101/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa LOTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000**

1/2





000311



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 23 de agosto de 2024.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2/2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000312

Processo Administrativo nº 072/2024

Portaria nº 021/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Paulo Fernando Correia da Silva

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo III-IV

Sobradinho-BA, 23 de agosto de 2024.

Paulo Fernando Correia da Silva

Matrícula nº 16.952

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº. 101/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO TRANSLADO DAS BANDAS MARCIAIS PARA PARTICIPAREM DO DESFILE CÍVICO.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, na cidade de Sobradinho /Estado BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado(a) pela secretaria municipal de Educação, a Sra. **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, aqui denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.400.158/0001-66 com sede na Rua Pombos, nº 200, Sala 805 – Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.440-360, aqui representada pelo seu sócio administrador, o Sr.º **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 067.333.274-81, RG n.º 506746 órgão expedidor Instituto de Identificação Tavares Buril - PE, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº 072/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do translado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000314

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
	2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.317,10	R\$ 4.317,10
	3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
	4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE.*Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
	5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEL AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n – Bairro Antônio Conselheiro – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
	6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO – EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 – Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
	7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA – BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina – PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.316,60	R\$ 4.316,60
	8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior. s/n – Km 4 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000315

9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA- BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - Juazeiro - BA	DIÁRIA	1	R\$ 4.316,60	R\$ 4.316,60
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codefas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: RONDESP - Avenida Benedito Almeida de Moraes SN, Malhada da Areia, Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
VALOR TOTAL: R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000316

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000317

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000318

- 9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.12. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de XXXXX-XX ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.14. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 9.15. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000319

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.

iv) **MULTA:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou 30% trinta por cento;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações cometidas com fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista, de 20% a 25% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000320

(5) Para infração descrita como "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo", a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita como "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado", a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita como "der causa à inexecução parcial do contrato", a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000321

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 0205 – *Secretaria Municipal de Educação*

Unidade: 0205001 – *Fundo Municipal de Educação*

Projeto/Atividade: 2013 *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação*

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica*

Fonte: 1.500.1001/1.500.0000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

000322

16.1. O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- Secretaria Municipal de Educação – PAULO FERNANDO CORREIA DA SILVA, Matrícula nº 16.952.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, 23 de agosto de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.08.23 08:45:05
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ducilene Soares Silva Kesterling

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

MARCOS PEREIRA DA

SILVA:2040015800016

6

Assinado de forma digital por
MARCOS PEREIRA DA
SILVA:20400158000166
Dados: 2024.08.23 09:52:23 -03'00'

LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Marcos Pereira Da Silva

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: Isana Marinho
CPF: 048.900.435-90

2- NOME: Almeida
CPF: 007.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3482



000323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2024. Fica adjudicado o objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA”, vencedora a empresa LOTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 20.400.158/0001-66, no valor global de R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). Adjudicado em: 22/08/2024, Thaciana Carla Silva Mangabeira - Agente de contratação.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2024. Fica homologado o objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA”, vencedora a empresa LOTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 20.400.158/0001-66, no valor global de R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). Homologado em: 22/08/2024 Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 101/2024

Contrato nº 101/2024. Proc. Adm. nº. 072/2024 Pregão Eletrônico nº. 020/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: LOTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.400.158/0001-66. ASSINATURA: 23/08/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços prestação de serviço de locação de ônibus, com motorista, em atendimento a necessidade do traslado das fanfarras para participarem do desfile cívico que será realizado no dia 05 de setembro do corrente ano, no município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme planilha a seguir:

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 42 passageiros. Trajeto: ESCOLA ESTADUAL EREM MANUEL DE PAIVA NETO, no endereço: Rua 10 Bairro Jardim Amazonas – Petrolina/PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
	2	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 70 passageiros. Trajeto: COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA RUI BARBOSA, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº – Bairro Santo Antônio – Juazeiro-Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.317,10	R\$ 4.317,10
	3	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no endereço: Av. Lomanto Junior – Bairro João XXIII – Juazeiro – Ba, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
	4	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 37 passageiros. Trajeto: BANDA LOBO GUARÁ, no endereço: Rua dos Tapuios, 49 – Bairro Rio Corrente – Petrolina/PE. Prédio da Nova Semente – entre os bairros Rio Corrente e São Gonçalo, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30





000324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

5	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 40 passageiros. Trajeto: COLÉGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CÍVICO MILITAR CAIC MISAEI AGUILAR, no endereço: Rua Dom Lucas Moreira Neves, s/n - Bairro Antônio Conselheiro - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
6	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: ESCOLA MARECHAL ANTÔNIO ALVES FILHO - EMAAF, no endereço: Av. Cel. Antônio Honorato Viana, 1294 - Bairro Gercino Coelho - Petrolina-PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
7	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADOS, com condutor, para 80 passageiros. Trajeto: 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM PETROLINA - BIMTZ COMANDANTE: Cel. Paulo Francisco Mateus de Oliveira, com endereço na Av. Cardoso de Sá, s/n - Bairro Vila Eduardo - Petrolina - PE, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.316,60	R\$ 4.316,60
8	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 25 passageiros. Trajeto: 3º BEIC - COMANDANTE: Ten. Cel. Jaime de Almeida Malvar Filho, com endereço na Av. Rod. Lomanto Junior, s/n - Km 4 - Castelo Branco - Juazeiro - BA, para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
9	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 50 passageiros. Trajeto: BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA-BA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA, no endereço: para Sobradinho/BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
10	02 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 60 passageiros. Trajeto: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM ALFREDO VIANA, ENDEREÇO: Rua Edgar Chastinet, s/n - bairro horto florestal - Juazeiro - BA.	DIÁRIA	1	R\$ 4.316,60	R\$ 4.316,60
11	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 48 passageiros. Trajeto: Codelas- Avenida Adolfo Viana, passarela center, próximo à agência Velho Chico Caixa Econômica.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
12	01 ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, com condutor, para 45 passageiros. Trajeto: RONDESP - Avenida Benedito Almeida de Morais SN, Malhada da Areia. Próximo à Câmara Municipal, Juazeiro-BA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.158,30	R\$ 2.158,30
VALOR TOTAL: R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).					

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2024. Regis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal e Ducliene Soares Silva Kesterling - Secretária Municipal de Educação.

